PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII • N. 6.521 | Diário Oficial do Município - DOM | 20/5/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.360, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação do Serviço de Remoção de Animais Mortos.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município divulgará, em seu sítio e por outros meios de comunicação, o Serviço de Remoção de Animais Mortos.

Parágrafo único - As regionais divulgarão o serviço de que trata o *caput* deste artigo por meio de cartazes, a serem afixados em local visível e de fácil acesso pela população.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 102/17, de autoria do vereador Álvaro Damião)

LEI Nº 11.361, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dá o nome de Jornalista Hélio Fraga à Rua 3981, no Bairro Buritis.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Jornalista Hélio Fraga a Rua 3981, código 300578, no Bairro Buritis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 239/21, de autoria do vereador Professor Claudiney Dulim)

DECRETO Nº 17.970, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 12.207, de 4 de novembro de 2005, que estabelece as atribuições dos cargos públicos efetivos integrantes do Plano de Carreira da Área de Atividades de Administração Geral da Prefeitura de Belo Horizonte, estabelecido pela Lei nº 8.690, de 19 de novembro de 2003.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º – O Anexo II do Decreto nº 12.207, de 4 de novembro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.970, de 19 de maio de 2022)

"ANEXO II

Distribuição dos cargos efetivos de Analista de Políticas Públicas, integrantes do plano de carreira da área de atividades da Administração Geral da Prefeitura de Belo Horizonte, por área de habilitação profissional:

ÁREA	Nº DE CARGOS
Administração	88
Biblioteconomia	25
Ciências atuariais	01
Ciências contábeis	33
Ciências econômicas	14
Educação física	52
Psicologia	333
Serviço social	416
Outras áreas	81
TOTAL	1.043

"

ATOS DO PREFEITO

Exonera, a pedido, Lorena Luiza Vareto, BM-107.778-1, do cargo em comissão de Secretária Escolar II, da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 20/05/2022. (ATO GP N° 571/2022)

Exonera, a pedido, Tanília Rafaela de Lima, BM-91.868-0, do cargo em comissão/função pública de Vice-Diretora de EMEI I, da Escola Municipal de Educação Infantil Goiânia, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/05/2022. (ATO GP N° 572/2022)

Exonera, a pedido, de função pública, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96: (ATO GP N° 573/2022)

-Cláudia Regina Soares Martins, Masp-901.678-3, Gerente de Unidade de Saúde I, da chefia do Centro de Saúde Dom Joaquim, a partir de 1º/05/2022;
-Vanessa Lima da Silva, BM-105.288-6, Gerente Adjunta de Unidade de Saúde I, a partir de 02/05/2022.

Dispensa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.198/16, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 574/2022)

Representante do Poder Executivo
-Vítor Fernandes Colares, suplente, pelo Gabinete do Prefeito;

Representantes das Diretorias Regionais de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
-Valéria Andrade Martins, titular, e Edson Pereira de Sousa, suplente, ambos pela Diretoria Regional de Assistência Social Venda Nova.

Representante de entidades socioassistenciais
-Simone Ferreira Costa, suplente, pelo O Movimento do Graal no Brasil.

Designa para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.198/16, para complementação de restante do mandato 2021/2023, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 575/2022)

Representante do Poder Executivo
-Isabella da Conceição Souto, suplente, pelo Gabinete do Prefeito;

Representantes das Diretorias Regionais de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
-Edson Pereira de Sousa, titular, e William Santos Franca, suplente, ambos pela Diretoria Regional de Assistência Social Venda Nova.

Representante de entidades socioassistenciais
-Eliete Pereira de Paula, suplente, pelo O Movimento do Graal no Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo indeferido:
Administrativo de Recursos Humanos e Previdência - Desaverbação de tempo
- SHIRLEY CARDOSO ALVES SILVA, BM 98.355-5, PROC.31.00063875/2022-87

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Deferidos:
Processo administrativo
- AIMBERE XAVIER LIMA, BM- 80.547-9, Proc. 55-052.697/22-01, PERIODO DEFERIDO 04/04/2022 Á 08/04/2022
- ALEXANDRE MARCIO DOS SANTOS, BM- 86.993-0, Proc. 55-038.442/22-90, PERIODO DEFERIDO 15/03/2022 Á 28/03/2022
- ANA PAULA RODRIGUES, BM- 108.483-4, Proc. 55-050.865/22-33, PERIODO DEFERIDO 06/12/2021 a 06/12/2021
- ANDREZZA CHAVES, BM- 75.201-4, Proc. 55-055.839/22-00, PERIODO DEFERIDO 05/04/2022 Á 07/04/2022
- ANTÔNIO SANTOS DA CRUZ, BM- 80.224-0, Proc. 55-052.999/22-70, PERIODO DEFERIDO 24/04/2022 Á 22/07/2022
- CASSIA RAQUEL DOS SANTOS, BM- 118.095-7, Proc. 55-036.887/22-36, PERIODO DEFERIDO 26/01/2022 Á 01/02/2022
- DANIELA MONCAO CHAVES, BM- 93.016-8, Proc. 55-054.300/22-07, PERIODO DEFERIDO 12/04/2022 a 12/04/2022
- DIVA ROSANA MEDEIROS DE ALMEIDA, BM- 79.972-X, Proc. 55-049.892/22-09, PERIODO DEFERIDO 05/04/2022 Á 08/04/2022
- EDNA RODRIGUES BARRETO, BM- 125.446-2, Proc. 55-054.575/22-03, PERIODO DEFERIDO 29/04/2022 Á 29/04/2022
- ELAINE CENISIO DE SOUZA MAGALHAES, BM- 46.094-3, Proc. 55-055.255/22-90, PERIODO DEFERIDO 06/04/2022 Á 07/04/2022
- ELIANE APARECIDA RODRIGUES, BM- 75.146-8, Proc. 55-051.824/22-91, PERIODO DEFERIDO 18/04/2022 Á 27/04/2022
- ELIZANGELA LUCIA DA CUNHA DE CARVALHO, BM- 78.228-2 E 106.045-5, Proc. 55-052.865/22-04, PERIODO DEFERIDO 28/04/2022 Á 30/04/2022
- ELLEN MARIA CRUZ CARVALHO, BM- 97.504-8, Proc. 55-052.240/22-06, PERIODO DEFERIDO 28/04/2022, 29/04/2022 E 02/05/2022 Á 05/05/2022
- FLAVIA ALCICI BITTENCOURT SIQUEIRA, BM- 86.882-9, Proc. 55-038.077/22-97, DEFERIDA RECOMENDAÇÃO MÉDICA
- GISLANE GAMA, BM- 79.148-6, Proc. 55-054.948/22-00, PERIODO DEFERIDO 26/04/2022 Á 27/04/2022
- HADA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA MATOS, BM- 89.423-4, Proc. 55-054.420/22-69, PERIODO DEFERIDO 02/05/2022 Á 16/05/2022
- HELBERT FURBINO VAZ, FPMZB- 807-8, Proc. 55-051.547/22-53, PERIODO DEFERIDO 13/04/2022 Á 02/05/2022
- JULIANA LUIZA DA SILVA PENA, BM- 81.126-6, Proc. 55-055.065/22-54, PERIODO DEFERIDO 25/04/2022 a 25/04/2022
- LUIZA GONTIJO ARAUJO LAMONIER, BM- 129.644-4, Proc. 55-047.016/22-93, PERIODO DEFERIDO 11/04/2022 Á 11/04/2022
- MÁRCIA MARGARETH ATHERTON FONSECA, BM- 111.930-1, Proc. 55-056.793/22-47, PERIODO DEFERIDO 06/05/2022 Á 20/05/2022
- MARCO TULIO GONZAGA ALVES, BM- 38.848-7 E 46.076-5, Proc. 55-055.310/22-04, PERIODO DEFERIDO 25/03/2022 Á 08/04/2022 E 11/04/2022 Á 09/06/2022
- MARIA CLARA SILVEIRA, BM- 126.896-X, Proc. 55-046.991/22-84, PERIODO DEFERIDO 03/12/2021 Á 08/12/2021
- MARIA LUIZA CUSTÓDIO SOARES, BM- 131.875-4, Proc. 55-046.839/22-10, PERIODO DEFERIDO 07/04/2022 a 07/04/2022
- MICHELLE VIANA FELTRE PONTARA, BM- 97.244-8, Proc. 55-056.562/22-24, PERIODO DEFERIDO 20/04/2022 a 20/04/2022
- PEDRO HENRIQUE FERREIRA GROSSI, BM- 123.581-6, Proc. 55-052.084/22-92, PERIODO DEFERIDO 04/03/2022 Á 09/03/2022
- RAQUEL LILIAN LEANDRO ANDRADE, BM- 108.255-6, Proc. 55-051.561/22-84, PERIODO DEFERIDO 21/03/2022 a 21/03/2022
- RAYANNA CERES MACIEL DE MIRANDA, BM- 120.534-8, Proc. 55-042.726/22-81, PERIODO DEFERIDO 24/03/2022 Á 30/03/2022
- RENATA DE OLIVEIRA, BM- 114.661-9, Proc. 55-050.235/22-03, PERIODO DEFERIDO 05/05/2022 Á 05/05/2024
- REYANE RIBEIRO SOARES, BM- 49.431-7, Proc. 55-048.977/22-24, PERIODO DEFERIDO 01/04/2022 Á 15/04/2022
- SIMONE KELE FERREIRA, BM- 95.900-X, Proc. 55-043.620/22-96, PERIODO DEFERIDO 24/032022 Á 02/04/2022
- SONIA MARIA BATISTA ZANETI, BM- 98.272-9, Proc. 55-054.163/22-38, PERIODO DEFERIDO 25/04/2022 Á 28/04/2022
- SONIA MARIA TEIXEIRA RAMOS, BM- 132.919-5, Proc. 55-043.584/22-24, PERIODO DEFERIDO 02/02/2022 Á 16/02/2022
- TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA SANTANA, BM- 107.703-X, Proc. 55-053.561/22-55, PERIODO DEFERIDO 01/04/2022 Á 04/04/2022
- THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO CRUZ, BM- 109.959-9, Proc. 55-050.667/22-70, PERIODO DEFERIDO 07/04/2022 Á 08/04/2022
- VERA LUCIA ALVES SEBASTIÃO, BM- 39.300-6, Proc. 55-020.021/22-12, PERIODO DEFERIDO 01/02/2022 Á 11/02/2022
- VIRGIANE ELIAS PEREIRA, BM- 86.377-0, Proc. 55-054.296/22-31, PERIODO DEFERIDO 06/04/2022 a 06/04/2022

Processos Indeferidos:
Processo administrativo
- CLAUDIA DE JESUS PEREIRA GUIMARÃES, BM- 77.921-4 E 106.365-9, Proc. 55-052.240/22-06, PERIODO INDEFERIDO 20/04/2022 Á 24/04/2022
- GILBERTO MARCIO CARVALHO, HM-6238-5, Proc. 55-050.622/22-31, PERIODO INDEFERIDO COM RECLASSIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA

Mantenha
a cidade limpa.
Utilize as lixeiras.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

PORTARIA PRODABEL Nº 101/2022

Designação de empregados para a função de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de Contratos na DID-PB.

O Diretor Presidente e Diretor Interino de Inclusão Digital, Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 10.710/2001, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto Municipal n° 15.185/2013, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, e alterações posteriores,
RESOLVEM:

Art. 1° - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente e Diretor Interino de Inclusão Digital

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 101/2022)

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPREGADOS		
			FISCAL		
			Nome	Cargo/Função	Matrícula
			Wellington Ferreira Cardoso	Superintendente de Gestão de Inclusão Digital	03254-6
			FISCAL		
			Nome	Cargo/Função	Matrícula
Pregão Eletrônico nº 030/2021	PDB.014.2022.3.4 Metdata Tecnologia da Informação Eireli	Aquisição de 9 (nove) projetores multimídia, mínimo 3.500 lumens, contraste mínimo de 2.0001:1, resolução NAT 1024X768, 16 milhões de cores	Thiago Ferreira da Silva	Gerente Pedagógico dos cursos de Inclusão Digital	03384-4
			FISCAL SUBSTITUTO		
			Nome	Cargo/Função	Matrícula
			Dalidson Ribeiro de Araújo	Gerente de Implantação e Gestão dos Centros de Inclusão Digital	03496-4

PORTARIA PRODABEL Nº 102/2022

Designação de Fiscal e Fiscal Substituto de Contrato na DAU-PB.

O Diretor-Presidente e o Diretor de Atenção ao Usuário, Gestor do Contrato e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 10.710/2001, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto Municipal n° 15.185/2013, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, e alterações posteriores,
RESOLVEM:

Art. 1° - Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
Eduardo Starling Lopes
Diretor de Atenção ao Usuário

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº102/2022)

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPREGADOS		
			FISCAL		
			Nome	Cargo/Função	Matrícula
			Ney Brandi Pereira	Assessor	03487-5
			FISCAL SUBSTITUTO		
			Nome	Cargo/Função	Matrícula
Pregão Eletrônico nº 011/2021	PDB.020.2022.3.5 Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI	Aquisição de 52 (cinquenta e dois) Certificados Digitais	Carlos Maurício Alves Marinho	Assessor	02449-7

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/05
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Flexmedia Indústria e Comércio de equipamentos e Tecnologia Ltda – CNPJ: 06.068.368/0001-78
Processo: Pregão Eletrônico 016/2021
Nº do Processo: 04.000.461/22-12
Nº do Contrato: PDB nº 017.2022.3.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0021.00.00
Objeto do Contrato: Fornecimento de switch industrial de 8 portas.
Quantidade: 90
Valor unitário: R$3.800,00
Valor Global: R$342.000,00
Prazo de Execução: 40 dias corridos.
Data de assinatura: 09/05/2022
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2021/06
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: ArteBrilho Multiserviços Ltda – CNPJ: 07.655.416/0001-97
Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2021
Nº do Processo: 04.000.404/21-06
Nº do Contrato: PDB nº 027.2021.5.1
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2021.0604.0019.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação dos ambientes da Prodabel, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
Valor mensal: R$ 48.133,33
Valor Total da Contratação: R$ 577.600,00
Prazo de Execução: 12 meses
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2022/05
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2021.0604.0019.01.00
Objeto do Termo Aditivo: Repactuação do valor contratual, devido a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho MG 000071/2022, nos termos da Lei 13.303/2016.
Justificativa do Termo Aditivo: A repactuação do valor contratual é necessária tendo em vista a alteração do valor dos salários conforme estabelecido na CCT.
Valor Total com a repactuação: R$ 601.448,51
Vigência: A partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 01/01/2022.
Data de assinatura: 16/05/2022
Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz republicar o acórdão abaixo indicado, informando que da presente decisão não cabe recurso. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 11.033/E

Recurso Especial nº 030. Processo nº 01.158391.14.26. Anexo nº 01.113509.14.41. Recorrente: VIASHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Advogados: Dr. Carlos Henrique de Morais Bomfim Júnior – OAB/MG 104.124 – e outros. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. Redator: Dr. Marlon Torres Campos.

EMENTA

ITBI – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – COMPETÊNCIA LEGAL – ART. 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – VALOR VENAL APURADO PELA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA – EXEGESE DO § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.492/88.
- Nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional, "compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento [...]", compreendendo a determinação da matéria tributável e o cálculo do montante do tributo devido.
- Em consonância ao disposto acima, no plano municipal, extrai-se da lei que instituiu o ITBI que o valor venal será determinado pelo fisco e há de prevalecer sobre o declarado pelo contribuinte, na hipótese de este ser inferior.
LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO – MOTIVAÇÃO – DEVER DA AUTORIDADE PÚBLICA – AUSÊNCIA DE SUPORTE FÁTICO A CORROBORAR A AVALIAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO REALIZADA – PROCEDIMENTO TARDIO – MALOGRADA DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS CONTEMPORÂNEOS AO LANÇAMENTO – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE LANÇAMENTO DO ITBI.
- É, há muito, consagrado como dever jurídico da autoridade fazendária motivar os atos administrativos de lançamento tributário que venha a praticar. Assim, dela se exige, de um lado, a apresentação dos fatos dos quais se exsurge a obrigação tributária e, de outro, os fundamentos jurídicos que, no plano normativo, autorizam-na a prática do ato.
- No caso dos autos, quando da revisão específica, os elementos de prova que atestam a correção da metodologia utilizada pelo fisco em sua avaliação deveriam estar presentes, posto se prestarem a motivá-la. Ainda, o fisco tardou em demonstrar que, à época de seu trabalho investigativo e de apuração, vigiam aqueles parâmetros que buscou comprovar. Noutros dizeres, não extraímos dos autos a demonstração de que os valores encontrados nas pesquisas realizadas aproximadamente dois anos após o lançamento teriam valor probatório com vistas a ratificar a apuração fiscal, restando, assim, nulo o ato administrativo de lançamento de ITBI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – LIMITES DA LIDE – DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – INCOMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO PARA FIXAR BASE DE CÁLCULO DISTINTA DAQUELA PRETENDIDA PELO FISCO OU ALEGADA PELO CONTRIBUINTE – RECURSO ESPECIAL PROVIDO – REFORMA INTEGRAL DO ACÓRDÃO RECORRIDO, DE Nº 10.458/1ª.
- A lide encontra limites no pedido realizado na petição inicial do autor e na contestação do réu. Transportada ao processo administrativo tributário, referimo-nos ao lançamento comandado pela autoridade fiscal e à irresignação do sujeito passivo contida em sua reclamação. Não há previsão legal que autorize o julgador administrativo, neste município, a fixar base de cálculo distinta daquelas pretendidas pelas partes.
- "In casu", restando viciado o lançamento tributário por falta de motivação, há de ser acolhido o valor da transação nos termos requeridos pela Recorrente que, reiteradas vezes, pugnou pela validade do laudo de avaliação do imóvel de fls. 317/361, o qual apurou a monta de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o valor venal do imóvel como se a construção estivesse inteiramente concluída.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br
Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- O percentual de construção de 61,47% apurado pelo fisco não é parte do contencioso, havendo nos autos expressa anuência da Recorrente e tendo sido previamente aplicado – e devendo assim ser mantido – pelo fisco sobre a avaliação da construção.
- Recurso especial a que se dá provimento, para reformar integramente o acórdão nº 10.458/1ª.

ACÓRDÃO

Conhecido e admitido nos termos do despacho exarado pelo Presidente da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, Conselheiro Danilo Dias do Amaral, em conformidade com o disposto no art. 75 do Regulamento do CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016. Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a Câmara Especial de Recursos do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 15 de setembro de 2021, por maioria de votos, em declarar nulo o ato administrativo de lançamento do ITBI, por falta de motivação, vencidos o Relator e o Conselheiro Rafael Santiago Costa, que entendiam de maneira diversa, nos termos de seus respectivos votos. Relativamente à parte dispositiva, decidiram, à unanimidade, pelo provimento do recurso especial para considerar como base de cálculo do ITBI o valor da avaliação efetuada pela Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Conselheiro Marlon Torres Campos, designado redator do acórdão, vencido nesta parte o Presidente, Conselheiro Danilo Dias do Amaral, que alterou o voto anteriormente proferido e provia o recurso, todavia, considerava como base de cálculo o laudo, sem a dedução, apresentado pela Vaz de Mello – Consultoria em Avaliações e Perícias, nos termos do seu voto. Também proferiram votos os Conselheiros Alfredo Bento de Vasconcellos Neto e Flávia Sales Campos Vale. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Carlos Henrique de Morais Bomfim Júnior – OAB/MG 104.124.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Edmar Pieri Campos (Relator)
(a) Marlon Torres Campos (Redator)

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ENTREGA DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS – ENVELOPES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/077

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de Confecção e entrega de Formulários Padronizados - Envelopes, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo: 01.064.726/21-31
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 2021/077.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	20 (vinte) dias uteis
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	Janeiro de 2022

Detentor: Bruno Santoni Becker Papéis
CNPJ: 29.332.481/00001-14
Endereço: Rua Resende Costa, n° 145, Bairro: Sarandi, Porto Alegre / RS
CEP: 91120-280

Lote 1 – Cota Principal								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
01	00674	ENVELOPE TIPO CARTA, MODELO AGC-00101133-GE, TAMANHO 162 X 114 MM, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 10% PRETO), EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA.	Pacote*	8.996	19,70	13,99	28,98	BSB

* Pacote com 100 unidades

Lote 2 – Cota Principal								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
01	09043	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, MODELO AGC-00101132-GE, EM PAPEL APERGAMINHADO, TAMANHO 229 X 114 MM GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 10% PRETO).	Pacote*	9.730	23,35	16,00	31,48	BSB

* Pacote com 100 unidades

Lote 3 – Cota Principal								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
01	00672	ENVELOPE TIPO SACO, MODELO AGC-00101134-GE, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 250 X 176 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 10% RETO)	Pacote*	9.040	34,69	21,86	36,98	BSB

* Pacote com 100 unidades

Lote 4 – Cota Principal								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
01	00662	ENVELOPE TIPO SACO, MODELO AGC-00101135-GE, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 360 X 265 MM, PARDO, GRAMATURA 80 G/M², COM TIMBRE PBH E BRASÃO (RETÍCULA 10% PRETO)	Pacote*	35.619	47,62	30,57	35,80	BSB

* Pacote com 100 unidades

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH e os órgãos participantes receberão as cópias por e-mail.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh.gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – LEI 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo: 04-000.006/22-26
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 005/2022.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega - escolas e Emeis	02 (dois) dias uteis
Prazo máximo de Entrega demais órgãos	02 (dois) dias uteis
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	Fevereiro / 2022

Detentor: CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: 43.436.082/0001-24
Endereço: Avenida Luis Alves Cardoso Sobrinho, nº 43, Bairro dos Tenentes, Extrema/MG
CEP: 37640-000

Lote 02 – Cota Reservada de 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	04715	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13 Kg.	Un.	431	117,29	117,29	0	FOGAS

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH e os órgãos participantes receberão as cópias por e-mail.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh.gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
Ano/Mês: 2022/05 - Lei 8.666/93
Processo: 04-000.006/22-26
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0058.00
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística / Secretária Municipal de Fazenda
Fornecedor: CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg.
Prazo de vigência: 12 meses, a partir da publicação do resumo da Ata no DOM.
Valor: R$ 50.551,99 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Assinatura em: 17 de maio de 2022.

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP – LEI 13.303/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo: 04-000.006/22-26
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 005/2022.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega - escolas e Emeis	02 (dois) dias uteis
Prazo máximo de Entrega demais órgãos	02 (dois) dias uteis
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	Fevereiro / 2022

Detentor: CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: 43.436.082/0001-24
Endereço: Avenida Luis Alves Cardoso Sobrinho, nº 43, Bairro dos Tenentes, Extrema/MG
CEP: 37640-000

Lote 02 – Cota Reservada de 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca
1	04715	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13 Kg.	Un.	27	117,29	117,29	0	FOGAS

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH e os órgãos participantes receberão as cópias por e-mail.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh.gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ano/Mês: 2022/05 - Lei 13.303/2016
Processo: 04-000.006/22-26
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0057.00
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística / Secretária Municipal de Fazenda
Fornecedor: CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg.
Prazo de vigência: 12 meses, a partir da publicação do resumo da Ata no DOM.
Valor: R$ 3166,83 (três mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Assinatura em: 17 de maio de 2022.

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Entrega de Formulários Padronizados - Envelopes.
Processo: 01.064.726/21-31
Instrumento Jurídico no SUCC: Não se aplica
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística / Secretária Municipal de Fazenda
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Confecção e Entrega de Formulários Padronizados - Envelopes.
Prazo de vigência: 12 meses, a partir da publicação do resumo da Ata no DOM.
Valor: R$ 1.568.021,27 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos)
Assinatura em: 13/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Entrega de Formulários Padronizados - Envelopes.
Processo: 01.064.726/21-31
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0059.00.00
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística / Secretária Municipal de Fazenda
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Confecção e Entrega de Formulários Padronizados - Envelopes.
Prazo de vigência: 12 meses, a partir da publicação no DOM.
Valor: R$ 1.568.021,27 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil, vinte e um reais e vinte e sete centavos)
Assinatura em:13/05/2022

Patrícia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 04.000.214/22-43
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 100 LICENÇAS DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE E 10 LICENÇAS E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Lote (1) - LICENÇA DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE (MONITORAMENTO DE VÍDEO), COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80581) – COTA PRINCIPAL.

Em 21/03/2022 o licitante PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 23/03/2022, a empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta ajustada anexa aos autos.

Lote (2) - LICENÇA DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE (MONITORAMENTO DE VÍDEO), COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE (SICAM: 80581) – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

Em 21/03/2022 o licitante PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 23/03/2022, a empresa PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), conforme proposta ajustada anexa aos autos.

Lote (3) - LICENÇA E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80582) – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

Em 21/03/2022 o licitante HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$22.990,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 23/03/2022, a empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R$22.990,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais), conforme proposta ajustada anexa aos autos.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 04.000.214/22-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 LICENÇAS DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE E 10 LICENÇAS E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico, pelo critério do menor preço, aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

Lote (1) - LICENÇA DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE (MONITORAMENTO DE VÍDEO), COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80581) – COTA PRINCIPAL.

- EMPRESA: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli.

- VALOR UNITÁRIO: Conforme proposta ajustada anexa aos autos.

- VALOR GLOBAL: R$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Lote (2) - LICENÇA DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE (MONITORAMENTO DE VÍDEO), COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE (SICAM: 80581) – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

- EMPRESA: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli.

- VALOR UNITÁRIO: Conforme proposta ajustada anexa aos autos.

- VALOR GLOBAL: R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Lote (3) - LICENÇA E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80582) – EXCLUSIVO PARA PARTICI-PAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

- EMPRESA: Horizonte Digital Informática Ltda.

- VALOR UNITÁRIO: Conforme proposta ajustada anexa aos autos.

- VALOR GLOBAL: R$22.990,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 04.000.214/22-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 LICENÇAS DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE E 10 LICENÇAS E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Homologo a licitação relativa à aquisição de 100 licenças do software digifort enterprise e 10 licenças e software digifort análise avançada de vídeo, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes empresas que ofertaram os menores preços:

Lote (1) - LICENÇA DO SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE (MONITORAMENTO DE VÍDEO), COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80581) – COTA PRINCIPAL.

- EMPRESA: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli.

- VALOR UNITÁRIO: Conforme proposta ajustada anexa aos autos.

- VALOR GLOBAL: R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Lote (3) - LICENÇA E SOFTWARE DIGIFORT ANÁLISE AVANÇADA DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS (PACK BASE + LICENÇAS PACK) NA VERSÃO 6.7.1.1 OU SUPERIOR COM DOWNGRADE. (SICAM: 80582) – EXCLUSIVO PARA PARTICI-PAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

- EMPRESA: Horizonte Digital Informática Ltda.

- VALOR UNITÁRIO: Conforme proposta ajustada anexa aos autos.

- VALOR GLOBAL: R$22.990,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA., CNPJ: 18.258.209/0001-15 e RONALD M. FELICIO PIMENTA LTDA., CNPJ: 43.507.304/0001-52.

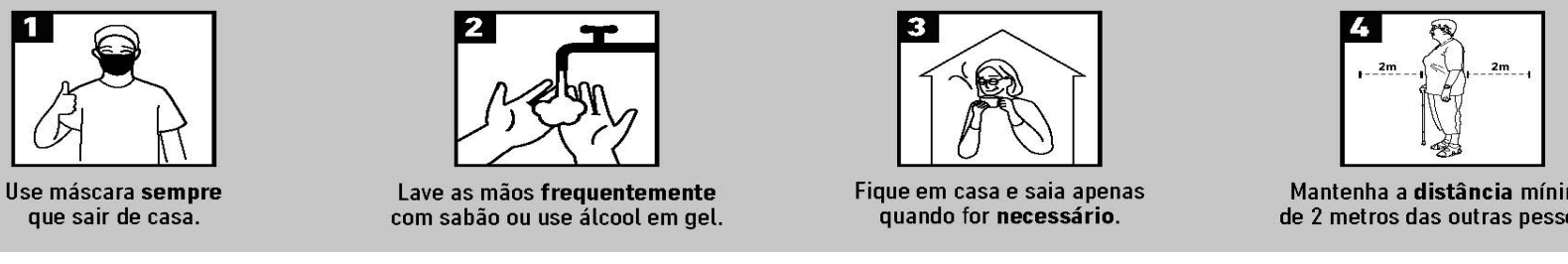
RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 66.476.052/0001-47; AZ METAL LTDA. – ME, CNPJ: 13.578.459/0001-19; CTIS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 01.644.731/0001-32; I.B.E.P. - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., CNPJ: 61.016.028/0001-01; LIMPEZA & BRILHO LTDA. – EPP, CNPJ: 04.158.618/0001-35 e META 3 SERVIÇOS E TECNOLOGIAS EM INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 05.492.013/0001-49.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

PROTEJA-SE DA COVID-19



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMASAC Nº02/2022

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas da Carreira dos Servidores da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, estabelecida nesta Capital, na Av. Afonso Pena, nº 342 – Centro torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, nas especialidades Serviço Social e Psicologia, nos termos das Leis Municipais n.o 7.169, de 30 de agosto de 1996 e no 8.690, de 19 de novembro de 2003; e dos Decretos Municipais no 15.352, de 21 de outubro de 2013 e no 12.207, de 04 de novembro de 2005, e suas alterações e regulamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso público será realizado pelo Instituto IBDO em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMASAC Nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 31/12/2020 assim como suas alterações, acompanhará toda a execução do certame.
1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

1.3. O cargo, a especialidade, a habilitação exigida, as vagas, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.
1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Cargo, Especialidade, Habilitação Exigida, Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimento Inicial;
ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas;
ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;
ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;
ANEXO V - Declaração para Isenção de Taxa – Art. 15, inciso I, Decreto Municipal 15.352/13;
ANEXO VI - Declaração para Isenção de Taxa – Art. 15, inciso II, Decreto Municipal 15.352/13;
ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial;
ANEXO VIII - Modelo de Procuração para entrega de documentos por terceiros.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.
1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 3246-0000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 Competências de todas as áreas de habilitação profissional do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas, conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores. I - participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; II - desenvolver análises, estudos, cálculos e pesquisas, processar dados e informações, elaborar laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; III - desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; IV - desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; V - redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; VI - realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos correspondentes à sua habilitação, observada a respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; VII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; VIII - analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados e conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares; IX - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; X - contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; XI - propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.
2.1.1 Atribuições específicas da área de habilitação profissional Serviço Social conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras relativas às tarefas que lhe forem atribuídas: a) elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; b) elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social; c) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Municipal; d) prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal e outras entidades, em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros; e) analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - Suas e das demais políticas sociais; f) realizar estudos socioeconômicos com os usuários com vistas à obtenção de benefícios sociais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.
2.1.2 Atribuições específicas da área de habilitação profissional Psicologia, conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores sem prejuízo de outras relativas às tarefas que lhe forem atribuídas: *a) participar do planejamento, elaboração e implementação das políticas sociais e de recursos humanos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; b) implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Recursos Humanos; c) atuar junto a equipes multiprofissionais na identificação e compreensão dos fatores que interferem na vida funcional do servidor ou que comprometam o desenvolvimento das atividades nas diversas unidades da Administração Pública Municipal; d) participar da execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do servidor; e) coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do servidor ao seu local de trabalho; f) analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - Suas; g) coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do usuário do Suas à família e/ou ao meio social; h) planejar e desenvolver ações destinadas ao aperfeiçoamento das relações de trabalho, mediando conflitos e estimulando a criatividade, objetivando uma melhor qualidade de vida no trabalho; i) exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos quanto aos problemas de caráter social, com o objetivo de ajudá-los a encontrar e a utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e atingir as metas determinadas.*

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:
a) Ser aprovado no concurso público.
b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
c) Estar em gozo dos direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais.
f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste edital.
g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
h) Só poderá ser empossado aquele que, em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.7.169, de 30 de agosto de 1996.
i) Cumprir as determinações deste edital.
3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:
a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a nacionalidade do candidato;
b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
d) uma fotografia colorida 3×4 recente;
e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade);
g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
i) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
j) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste edital;
k) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
l) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA);
m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar.
3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:
I – Cônjuge:
a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
II – Filhos:
a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
c) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
III – Enteados ou menor sob guarda/tutela:
a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
c) original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;
IV – Agregados (pai/mãe):
a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
V – Agregados (padrasto/madrasta):
a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).
3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.
3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.
3.6. Os requisitos descritos nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original.
3.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital impedirá a posse do candidato.
3.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.
3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
3.10. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/13 e neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto IBDO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/especialidade pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.8. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para mais de uma especialidade.
4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto IBDO (www.institutoibdo.com.br) no período da 00h00 do dia 20/07/2022 às 23h59 do dia 19/08/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.
4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial do Município.
4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.
4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
c) imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
d) a segunda via do DRAM bancário somente estará disponível na internet para impressão até a data de vencimento.
4.2.3. O valor da inscrição é de R$ 110,00 (Cento e dez reais).
4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.6. O Instituto IBDO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.
4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto IBDO de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.
4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de 22/08/2022, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.2.13. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
4.2.14. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargo/especialidade e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.
4.2.15. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento da inscrição para um cargo/especialidade, diferente do qual ele queira concorrer, este deverá entrar em contato com o Instituto IBDO para realizar o cancelamento da referida inscrição, liberando assim seu CPF no sistema para realizar uma nova inscrição.
4.2.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor da taxa de inscrição, realizada equivocadamente pelo candidato, não será restituído.
4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
b) indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
c) cancelamento ou suspensão do concurso;
d) alteração da data prevista para as provas;
e) exclusão do cargo.
4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.
4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:
a) o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
b) a publicação do ato de cancelamento ou suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.
4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
c) números de telefones, com código de área, para eventual contato;
d) chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.
4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
a) em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for um dos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.16; ou
b) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.2.16.
4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição
4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, no horário das 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.
4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico https//dom-web.pbh.gov.br, além de disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto IBDO www.institutoibdo.com.br, para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 15.352/13, e suas alterações.
5.1.1. A isenção deverá ser solicitada, no período entre 00h00 horas do dia 20/07/2022 e 23h59 do dia 22/07/2022 (horário oficial de Brasília/DF).
5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/13 e suas alterações, que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.
5.2.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste edital; e
b) envio da declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.
5.2.2. O Instituto IBDO consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/13, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado – não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.
5.3.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br; e
b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco.
5.4. O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.
5.4.1. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste edital será indeferida.
5.4.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste edital.
5.4.3. Caso seja solicitado pelo Instituto IBDO, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1 deste edital.
5.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto IBDO.
5.9. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias uteis, no horário de 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
5.9.1. No local citado no subitem 5.9 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.
5.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
5.10.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.
5.10.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 5.10.1 deste edital poderá ser enviada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia útil (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.
5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
5.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá seguir as orientações descritas no subitem 4.2 deste edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.9 deste edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661/94, do Decreto Municipal nº 15.352/13, da Lei Federal nº 13.146/15 e do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/13 e alterações.
6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/94, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/18, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.
6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1 deste edital.
6.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2022, ao Instituto IBDO, no endereço: CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000.
6.2.1.1. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no subitem 6.2.1, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a postagem a partir da data limite do referido subitem.
6.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto IBDO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
6.3.O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2.3 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.
6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
6.4.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
6.4.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de link específico no endereço eletrônico https://www.institutoibdo.com.br/ da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação até às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.
6.4.1.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto IBDO disponibilizará local com acesso à internet, nos dias úteis, no horário das 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
6.4.1.1.2. No local citado no subitem 6.4.1.1.1 deste edital, não serão recebidos recursos escritos e(ou) documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.
6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste edital.
6.5.1. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
6.6. DA PERÍCIA MÉDICA
6.6.1. O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado na Prova Discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto IBDO, formada por 3 profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/94, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/18, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12, e da Súmula nº 377 do STJ.
6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
6.6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto IBDO por ocasião da realização da perícia médica.
6.6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
6.6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
6.6.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
6.6.6.1. Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352/13, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
6.6.7 Os candidatos deficientes deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
6.6.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.
6.6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos deficientes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.6.10. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.
6.6.10.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.
6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
6.6.12. Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.
7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.
7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico https://www.institutoibdo.com.br/ a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste edital, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.
7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.2.1. O candidato que se autodeclarar negro, caso aprovado na Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto IBDO.
7.2.2.1. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
7.2.3. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
7.2.4. O procedimento de verificação será filmado pelo Instituto IBDO para efeito de registro e de avaliação.
7.2.5. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
7.2.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela comissão avaliadora designada para este fim.
7.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.2.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
7.2.9. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
7.2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.2.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.
7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Das lactantes:
8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.3, para a adoção das providências necessárias.
8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por um fiscal.
8.1.4. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.
8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.
8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto IBDO, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.
8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
8.1.9. O Instituto IBDO não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.
8.2. Das outras condições:
8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br durante o prazo de inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
8.2.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
8.2.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
8.2.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do presente edital.
8.2.1.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
8.2.1.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 8.2.3 e subitem 6.2.1 será feita pela data da postagem.
8.2.1.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2.2.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.2.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
8.2.3. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 19/08/2022, o Laudo Médico e o Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado em envelope fechado, contendo na parte externa "Atendimento Especial – Edital SMASAC Nº 02/2022", além do n.º de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

inscrição, nome e cargo/especialidade, das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
a.1) O Instituto IBDO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
b) via SEDEX ou por meio de Aviso de Recebimento – AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto IBDO - Edital SMASAC Nº02/2022, no endereço: CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000.
8.2.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.
8.2.4.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa do subitem 9.4.2.
8.2.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
8.2.6. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o Instituto IBDO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas através do e-mail candidato@institutoibdo.com.br.
8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.
8.4. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.
8.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 20/11/2022.
9.2. A duração das Provas será de 4 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
9.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.
9.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.
9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9.4.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
9.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
9.4.2.1. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
9.4.2.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação pelo candidato de documento de identificação com foto em meio eletrônico tão somente no início da prova, devendo o candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, portar obrigatoriamente outro documento oficial em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.4.2 deste edital.
9.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.4.4. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.
9.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo Instituto IBDO.
9.5. Não será enviado, via Correios, convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.
9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
9.10.1. A permissão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
9.13. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.14.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo(a) próprio(a) candidato(a).
9.14.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do colégio de prova.
9.14.3. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
9.14.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.
9.14.5. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
9.14.6. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
9.14.6.1. O Instituto IBDO em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.
9.14.6.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.
9.15. O Instituto IBDO recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
9.15.2. O Instituto IBDO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.
9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
9.17. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva serão personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas, feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção.
9.20. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.
9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
9.22. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
9.24. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
9.25. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
9.26. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.
9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto IBDO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.
9.29. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
9.30. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
9.31. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.
9.31.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.
9.31.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de aula.
9.31.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.31, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.
9.31.4. A condição de saúde do(a) candidato(a) no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
9.31.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
9.31.6. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o(a) mesmo(a) não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado(a) do Concurso Público.
9.31.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto IBDO o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.31.8 Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
9.32. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto IBDO, observado o previsto no subitem 8.1.6 deste Edital.
9.33. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
9.34. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
9.35. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.
9.36. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico Instituto IBDO, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.
9.37. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
9.38. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.31 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.31;
h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.31.1;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital nas hipóteses previstas nos subitens 9.11, 9.17, 9.26 e 10.3.8;
k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto IBDO.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:
10.1.1. Para a habilitação em Serviço Social

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
				Em cada prova/ conhecimento	Geral
Língua portuguesa	05	2	10	2 pontos (20%)	60 pontos (60%)
Conhecimentos do SUAS	25	2	50	10 pontos (20%)	
Conhecimentos específicos	20	2	40	6 pontos (15%)	

10.1.2 Para a habilitação em Psicologia

PROVAS Psicologia	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
				Em cada prova/ conhecimento	Geral
Língua portuguesa	05	2	10	2 pontos (20%)	60 pontos (60%)
Conhecimentos do SUAS	25	2	50	10 pontos (20%)	
Conhecimentos específicos	20	2	40	6 pontos (15%)	

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:
10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.
10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas conforme quadros constantes no subitem 10.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, sendo atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.
10.2.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:
a. mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
b. mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos na disciplina de Conhecimentos do Suas;
c. mínimo de 15% (quinze por cento) na disciplina de Conhecimentos Específicos
d. mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos correspondentes ao total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
10.2.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
10.3. Da Prova Discursiva:
10.3.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme quadro abaixo:
Cargo: Analista de Políticas Públicas/Serviço Social

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	350º lugar
Negros	100º lugar
Deficientes	50º lugar

Cargo: Analista de Políticas Públicas/Psicologia

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	70º lugar
Negros	20º lugar
Deficientes	10º lugar

10.3.1.1. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
10.3.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem negros, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.
10.3.3 A prova discursiva será composta por três questões que abordarão o tema "Proteção Social, Gestão, Provimento e Controle Social no SUAS".
10.3.4 As respostas de cada questão deverão conter entre o mínimo de 05 (cinco) linhas e o máximo de 20 (vinte) linhas.
10.3.4.1 Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3.4, de acordo com os seguintes critérios:
a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.
10.3.5. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
10.3.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	30
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	30
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	20
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	20
Valor total da Prova	100 pontos

10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada às respostas das questões, garantindo assim o sigilo do autor.
10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
10.3.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto IBDO devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
10.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.
10.3.13. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos.
10.3.14. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
a) no caso de não haver texto;
b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Instituto IBDO na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
11.2. O Resultado Final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva.
11.3. Todos os cálculos de notas citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
11.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho o resultado final do concurso, em três listas, a saber:
a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo os candidatos com deficiência e negros;
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos com deficiência;
c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos negros.
11.6. O candidato não aprovado nos termos deste Edital, será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.
11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem 10.3.1.
11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem 10.3.1.
11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
11.9.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
12.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos do Suas;
b) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
c) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
d) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa;
e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto IBDO no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) contra indeferimento da inscrição;
c) contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
d) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras;
f) contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
g) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
h) contra o resultado da prova discursiva;
i) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
j) erros ou omissões na classificação final;
k) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO, através de escritório de representa-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ção, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG, em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: "Recurso - Concurso Público PBH – Edital SMASAC Nº 02/2022", com o nome e o número de inscrição do candidato; ou
b) *on-line*, no site do Instituto IBDO, na área do candidato.
13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.2. Para recorrer na forma da alínea "b" do subitem 13.1.1, o(a) candidato(a) deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.institutoibdo.com.br e seguir as instruções ali contidas.
13.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.
13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor um recurso por questão.
13.4.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
13.5. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
13.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s);
j) contiver identificação no corpo do recurso.
13.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.
13.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
13.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas "f" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos itens anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
13.11. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.5, 13.6 e 13.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
13.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.14. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e https//dom-web.pbh.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:
14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico https//dom-web.pbh.gov.br, disponibilizado também no link "Oportunidade de Trabalho" em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto IBDO (www.institutoibdo.com.br)
14.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMASAC.
14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico https//dom-web.pbh.gov.br e disponibilizado em https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
14.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.
14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do Instituto IBDO: www.institutoibdo.com.br.
14.2. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Instituto IBDO. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no Instituto IBDO, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
14.7.1. O Instituto IBDO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento).
14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade Instituto IBDO até o encerramento do concurso público.
14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto IBDO.
14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas.
14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.
14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.
14.14.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.
14.14.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) e-mail não atualizado;
b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
c) e-mail informado de terceiros.
14.14.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam . O candidato deverá selecionar o serviço "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS".
14.15.2. Antes da homologação do concurso, a atualização dos dados deve ser solicitada ao Instituto IBDO.
14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam , podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º 7.169/96.
14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP
http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/SolicitacaoServicoInternet.seam?servicoId=285&cid=380963 , em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.
14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
14.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência ou candidato negro, assim inscritos no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.
14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei Municipal n.º 7.169/96.
14.18. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/96.
14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.
14.19.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e o Instituto IBDO não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
14.21. Será excluído do concurso público, por ato do Instituto IBDO, o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) incorrer nas situações previstas no subitem 9.38;
d) for responsável por falsa identificação pessoal;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
f) não devolver, integralmente, o material recebido;
g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
h) não atender às determinações regulamentares do Instituto IBDO, pertinentes ao concurso público.
14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.
14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico https://www.institutoibdo.com.br/ e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
14.24. O Instituto IBDO fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.
14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.
14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.
14.26. Após o término do certame, o Instituto IBDO manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.
14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.
14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto IBDO em envelope fechado por uma das seguintes formas:
a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
a.1) O Instituto IBDO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto IBDO - Concurso Público PBH – Edital SMASAC Nº02/2022- CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27.
c) *on-line*, no site do Instituto IBDO, na área do candidato.
14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da SMASAC de Belo Horizonte /MG, ouvido o Instituto IBDO, no que couber.
14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone (21) 2747-8416, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo e-mail candidato@institutoibdo.com.br.
14.31. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/especialidade.
14.32. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, E VENCIMENTO INICIAL
ANEXO II - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS;
ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;
ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

ANEXO I
CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Especialidade	Habilitação Exigida	Número de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial
Analista de Políticas Públicas	Serviço Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho profissional competente.	22	15	5	2	8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais	R$ 4.646,28 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
	Psicologia	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho profissional competente	01	01	0	0		

ANEXO II
PROGRAMAS E
BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Sugestões bibliográficas:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012.
KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003.
Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS DO SUAS:
Constituição da República Federativa do Brasil (Seguridade Social/Assistência Social). Política Nacional de Assistência Social. Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução 33 de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015. RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS E CNCD/LGBT Nº 01/2018 (Estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS). Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua (**Decreto nº 16.730/17**). Lei Maria da Penha (Lei Federal n° 11.340/06). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/15. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientações técnicas para o aprimoramento dos processos e de gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Belo Horizonte. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Relatórios técnicos socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos. Caderno de Orientações Benefício Eventual: Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social – AVISE BH. SUAS conexões: a integralidade da proteção da assistência social. Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial. Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil. discussão das relações étnico-raciais e de gênero no interior do SUAS. Dinâmicas socioterritoriais e práticas profissionais. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social.

Sugestões bibliográficas:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. CAPÍTULO II – da Seguridade Social. Seção IV da Assistência Social. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.
BRASIL. Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm).
BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Reimpressão 2014. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Resolução 33 de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-7-de-14-de-marco-de-2012/.
Ferreira, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. 144 p. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf).
BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Resolução n. 07, de 10 de setembro de 2009. Brasília, MDS: 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Protocolo%20de%20gestao/protocolo-de-gestao-integrada-de-servicos-beneficios-e-transferencias-de-renda-no-ambito-do-suas.pdf.
BELO HORIZONTE. Lei Nº 10.836, de 29 de julho de 2015. Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte - Suas-BH - e dá outras providências. Disponível em http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1146734.
BRASIL. Resolução Conjunta CNAS E CNCD/LGBT Nº 01/2018. Estabelece Parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/06/CNAS-E-CNCD-2018-001-21.09.2018-Atendimento-da-popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-no-SUAS-00000002.pdf.
BELO HORIZONTE. Decreto Nº 16.730, de 27 de setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e dá outras providências. Disponível em http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1184553).
BRASIL. Lei Federal n° 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n°8069, de 13 de julho de 1990. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
BRASIL. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.
BRASIL. Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao__pessoa__deficiencia.pdf).
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2012. 84 p. 1 v. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS, 2012. 111 p. 2 v. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília: MDS, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf.
BELO HORIZONTE. Orientações técnicas para o aprimoramento dos processos e de gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal, 2020. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2021/SUASS/suass_dras_creas_orientacoes-tecnicas-3.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf.
BRASIL. CapacitaSUAS Caderno 2 (2013) Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
BRASIL. CapacitaSUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013, 124 p. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
BELO HORIZONTE. Caderno de Orientações Benefício Eventual: Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social – AVISE BH, 2019. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/avise-versao-29.06.20_digital-1.pdf.
CAMPELLO, Tereza. Uma década derrubando mitos e superando expectativas. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. Programa Bolsa Família uma década de inclusão e cidadania. Brasília: IPEA, 2013. p. 15-24. Disponível em
(Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_10anos.pdf.
COSTA, G. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. In: O Social em Questão - Ano XX - nº 38 - Mai a Ago/2017. p. 227 - 246. Disponível em http://osocialemquestao.ser.puc-io.br/media/OSQ_38_art_12_Costa.pdf
CUNHA, E. S. M. A Integralidade no Sistema Único de Assistência Social: entre o dito e o feito. In: GRILLO, C. F. C. SUAS conexões: a integralidade da proteção da assistência social. / UFMG, 2020. p. 16-25. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2021/SUASS/suas-conexoes-_-a-integralidade-da-protecao.pdf.
KOGA, D. H. U.; ARREGUI, Carola Carbaja; DINIZ, R. A. Dinâmicas socioterritoriais e práticas profissionais: entre chãos e gestão. REVISTA DE POLÍTICAS PUBLICAS (UFMA), v. 22, p. 1407-1429, 2018. Disponível em http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9872/5823.
NEVES, L; ALBUQUERQUE, S. Caderno de orientações para elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos. 1. ed. Conselho Regional de Serviço Social. Belo Horizonte, 2020. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/suass_caderno-de-orientacoes_isbn.pdf.
O SUAS e o enfrentamento da violência: um caminho para a autonomia e defesa de direitos, na perspectiva coletiva, dialógica e restaurativa. (SMASAC). Dezembro, 2020. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/o-suas-e-o-enfretamento-da-violencia.pdf.
Simone Gonçalves de Assis; Tatiana Maria Araújo da Fonseca; Viviane de Souza Ferro (organizadoras). Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial. Brasília: MDS, 2018. Disponível em http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fam%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%AAncia-e-outras-viola%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf).
SPOSATI, A. et al. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO, 2009. p. 13-55. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf.
TEIXEIRA, Solange Maria. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. Serviço Social em Revista, v. 13, n. 1, p. 4-23, 2010. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/8425/9096.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SERVIÇO SOCIAL

Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. Relação entre Teoria, Prática, Instrumentos e Técnicas no Serviço Social. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. O papel dos Assistentes Sociais no combate ao racismo. A Assistência Social e a defesa dos direitos da seguridade social. Os (As) Assistentes Sociais nos Processos de Mobilização e Organização Popular. Código de Ética do Assistente Social.

Sugestões bibliográficas:
Assistentes Sociais no combate ao racismo - Livro (Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf.
Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão – Volume 1. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf).
Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão – Volume 2. Disponível em http://www.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf
Debates do 5° Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade Social. Mesa 2 - O avanço do conservadorismo na seguridade social e as implicações na concepção de família. Mesa 11 - Política de assistência social e os desafios para o trabalho de assistentes sociais - Política de assistência social: demandas e os desafios postos ao trabalho do assistente social. Mesa 15 - Sexualidade, diversidade sexual e de gênero e o trabalho de assistentes sociais. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/2018CFESS-5EncontroSeguridade.pdf.
Dupla Pandemia, Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. CARNEIRO, Annova. Carvalho, Alba Maria. Araújo, Maria do Socorro Sousa. (Pág.173-189). Disponível em https://periodicos.ufes.br/temporalis/issue/view/1309.
Nota Técnica Sobre o Trabalho de Assistentes Sociais na Implementação dos Benefícios Eventuais no Âmbito do Suas. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-2020-final-BE.pdf.
O trabalho profissional da psicologia e do serviço social na política de assistência social: questões, tensões e perspectivas / Fernando Santana de Paiva, Maria Lúcia Duriguetto (organizadores.) – Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2021. Disponível em https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2021/12/O-TRABALHO-PROFISSIONAL-2.pdf).
Pandemia, Crise do Capital e o Aprofundamento da Pobreza da Classe Trabalhadora. REDON, Silvio Aparecido; CAMPOS, Eliane Christine Santos de. (Pág. 256-269). Disponível em https://periodicos.ufes.br/temporalis/issue/view/1309.
Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. CFESS. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf.
Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da seguridade social – Livro. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/cartilhaSUAS_FINAL.pdf.

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PSICOLOGIA

A formação em Psicologia e a emergência da Psicologia Crítica no atual contexto brasileiro. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. A Psicologia e a diversidade sexual e de gênero. A Psicologia e as Relações Raciais. A Psicologia e as técnicas de atuação na gestão integral de riscos, emergências e desastres. Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS. A Psicologia e as técnicas de atuação no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.O psicólogo no cotidiano do serviço público. Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Psicologia na Assistência Social. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Código de ética profissional do psicólogo.

Sugestões bibliográficas:

Código de ética profissional do psicólogo. Disponível em https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/.
Estudos e Pesquisas em Psicologia 2020, Vol. 02. Martín-Baró como Inspiração Ética para a Construção de uma Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Disponível em https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/52591.
O trabalho profissional da psicologia e do serviço social na política de assistência social: questões, tensões e perspectivas / Fernando Santana de Paiva, Maria Lúcia Duriguetto (organizadores.) – Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2021. Disponível em https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2021/12/O-TRABALHO-PROFISSIONAL-2.pdf.
Psicologia, gênero e diversidade sexual: saberes em diálogo. 1ed. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia MG, 2019, v. p. 36-59. Disponível em https://drive.google.com/file/d/1HB5RjU4v1yW4djf_wZaTUakgUPZ2OUxd/view
Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Crepop-RT-Emerge%CC%82ncias-e-Desastres-web_v2.pdf.
Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 3. ed. — Brasília: CFP, 2021 (Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt_crepop_cras_2021.pdf).
Referências técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/08/CREPOP_CREAS_.pdf.
Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os. Brasília: CFP, 2017. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/relacoes_raciais_baixa.pdf.
SAWAIA, Bader B. O Sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: _____ et al (Org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5648113/mod_resource/content/1/Mello%20%282001%29%20-%20A%20viol%C3%AAncia%20urbana%20e%20a%20exclus%C3%A3o%20de%20jovens%20%5Bleitura%20principal%5D.pdf
Senra, C. M. G., Guzzo, R. S. L. Assistência social e psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público. Disponível em https://www.scielo.br/j/psoc/a/rdzMc6m5DDMvwhpy6kfx38L/?format=pdf&lang=pt.

ANEXO III
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPECIALIDADES: SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1 - Exames complementares obrigatórios:
1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

2 - Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.
O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:
1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearence de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) médico(a) e CRM]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, [especialidade], da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA
INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, [especialidade], da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que estou desempregado(a), desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL SMASAC Nº 02/2022 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADES: SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA.

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, especialidades Serviço Social e Psicologia, da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu_____,
Inscrição n.º _____, CPF. n.º_____, venho requerer o atendimento especial abaixo assinalado para a realização das provas referentes ao concurso público regido pelo Edital SMASAC Nº 02/2022, para o cargo de: _____.

() – Lactante () – Prova Ampliada – Fonte tamanho 24
() – Prova com Ledor () – Prova com Intérprete de Libras
() – Outros:_____

Em _____/_____ / 20_____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 19/08/2022.

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao "Concurso Público – Edital SMASAC Nº 02/2022 – Analista de Políticas Públicas/Serviço Social e Psicologia", da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]
(Assinatura reconhecida em cartório)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMASAC
EDITAL Nº 01/2020
ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania convoca a candidata abaixo relacionada para iniciar os procedimentos de admissão por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/). No referido sistema, será possível acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos relativos à admissão.

Após a convocação, a candidata, deverá apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no item 10 do Edital Nº 01/2020, em tempo hábil para viabilizar sua admissão.

Para realização dos exames admissionais, informamos que os (as) candidatos (as) deverão seguir as orientações conforme exigências do edital.
FUNÇÃO: Analista Social
Classificação/Nome
53º lugar/Roseane Cristina dos Santos

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMASAC
EDITAL Nº 01/2020
ATO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 01/2020 - SELEÇÃO SMASAC, destinado à contratação temporária de Analistas Sociais, revoga a convocação da candidata abaixo relacionada, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte em 12 de maio de 2022.

FUNÇÃO: ANALISTA SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MOTIVO
51º	Kellem Cristina Florentina Paiva	DESISTÊNCIA DA VAGA

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.065.138/21-89
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1018.0004.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento – Vela – FA.VELA, CNPJ 23.311.666/0001-66.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Perifa 60+", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 470.985,60 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 16/05/2022
Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

ANEXO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101800040000	FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA	R$ 470.985,60	2022	2	R$235.492,80
012022101800040000	FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA	R$ 470.985,60	2022	3	R$117.746,40
012022101800040000	FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA	R$ 470.985,60	2022	4	R$117.746,40
012022101800040000	FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA	R$ 470.985,60	2023	1	R$0,00
012022101800040000	FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA - FA.VELA	R$ 470.985,60	2023	2	R$0,00

EXTRATO

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.009.533/22-08
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1013.0010.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto HAHAHA, CNPJ nº 16.911.508/0001-81.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "O Palhaço Vem Hoje", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 517.365,65 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 17/05/2022

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em. 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2022	2	R$ 169.365,65
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2022	3	R$ 116.000,00
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2022	4	R$ 116.000,00
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2023	1	R$ 116.000,00
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2023	2	R$ 0,00
012022101300100000	INSTITUTO HAHAHA	R$ 517.365,65	2023	3	R$ 0,00

EXTRATO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.023.934/16-40
Instrumento Jurídico nº: 01.2016.1011.0002.06.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira CNPJ 16.524.054.0002-77.
Objeto: aporte de recursos para o reembolso dos custos obtidos com a aquisição direta de gêneros hortifrutigranjeiros pela O.S.C no período de junho á agosto/2021 e alteração do plano de trabalho.
Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 5.744,03 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).
Data da Assinatura: 18/05/2022.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021

Divulga o Resultado Final e Homologa o Chamamento Público SMASAC nº 07/2021.

Processo nº 01.054.702/21-47
Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte e devidamente habilitada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) por meio da Subsecretaria de Assistência Social (SUAS) para execução de uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para gestantes e puérperas, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de moradia e auto sustentação e sem possibilidade de retorno imediato à família de origem, no município de Belo Horizonte, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal n° 13.746/2014 e pelo Decreto Municipal n° 16.746/2017.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída pela Portaria SMASAC nº 079/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, comunica o resultado final da fase de habilitação e homologa Edital 07/2021:

1° lugar: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – HABILITADA;

O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público ficará disponível na Gerência de Gestão de Parcerias – GGPAR no endereço Avenida Afonso Pena, nº 342 – 5º andar, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos da SMASAC
Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

Divulga o Resultado Final e Homologa o Chamamento Público SMASAC nº 06/2021.

Processo nº 01.054.699/21-34
Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar o Serviço de Acolhimento Institucional através de 03 (três) unidades na modalidade Residência Inclusiva, para acolher até 30 (trinta) jovens e adultos com deficiência, mediante formalização do Termo de Colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n° 16.746/2017.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída pela Portaria SMASAC nº 079/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final da etapa de habilitação do Edital 06/2021:

1° lugar: Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro – HABILITADA;

O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público ficará disponível na Gerência de Gestão de Parcerias – GGPAR no endereço Avenida Afonso Pena, nº 342 – 5º andar, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00 para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Comissão de Seleção Permanente para realização de Chamamentos Públicos da SMASAC
Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

BH mais limpa
é BH sem doença!

CMI-BH

ATA DA 260ª PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE

Aos vinte dias do mês abril de 2022, às 9h 15 minutos, iniciou-se a 260ª Plenária do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Belo Horizonte realizada de forma virtual por meio de videoconferência. Fernanda Matos, Presidente da Mesa Diretora deu boas-vindas aos presentes e cedeu a palavra aos representantes da mesa: Renata Martins, Vice-Presidente; Marcela Giovanna, 1ª Secretária; Marcos Fontoura, 2º Secretário que igualmente deram boas-vindas aos conselheiros. A plenária foi iniciada pela presidente que informou a pauta do encontro: Novo mandato e encerramento do mandato vigente do CMI e Minuta do edital de eleição. Fernanda Matos falou das entregas feitas durante o decorrer do mandato e o período de transição entre as presidências. Reforçou que este é um momento importante para que as ações sejam continuadas, com a consciência daquilo que é possível ou não ser feito em conjunto. Fernanda pontuou que a minuta foi elaborada pela Comissão de Normas e falou também sobre a formação da Comissão Temporária Eleitoral. Na sequência foi feita a leitura dos nomes dos conselheiros que aderiram à Comissão eleitoral: Fernanda Matos, Marcela Giovanna, Robson Cardoso, Renata Martins, Cinthia dos Santos Silva e Alison Barbosa. O documento produzido a partir da comissão será encaminhado aos conselheiros para conhecimento e posteriormente, deliberado de forma virtual. A fala foi aberta para os representantes da Comissão Eleitoral e o conselheiro Robson Cardoso falou aos presentes sobre a sua contribuição no processo. A presidente relembrou que o processo eleitoral será virtual, uma vez que o risco de uma eleição presencial ainda é alto em função da continuidade do estado de pandemia, o que poderia prejudicar o processo, tendo em vista a participação efetiva das pessoas idosas nessa ação. "É uma grande responsabilidade ter a representação de pessoas idosas, o próprio público alvo, dentro do Conselho Municipal do Idoso", destacou. Foi iniciada a apresentação da minuta, com a leitura dos capítulos elencados no documento. A cada parte apresentada foi aberta a fala para possíveis dúvidas e/ou contribuições dos conselheiros e conselheiras. A leitura dos capítulos do documento foi continuada apresentando a composição do CMI, como representantes da sociedade civil, representantes governamentais e demais representações. O Secretário Marcos Fontoura pontuou sobre a ausência permanente nas plenárias de representantes da Câmara de Vereadores no pleito atual e propôs um diálogo para o envio de um ofício de solicitação de indicação para que haja uma participação mais efetiva desses representantes. Logo após foi feita a leitura e explanação do artigo da etapa de eleição dos representantes da população idosa; a conselheira Maria Aparecida Moraes apresentou um questionamento sobre a representação da pessoa idosa nos grupos de votação quanto à objetividade de requisitos para que as pessoas interessadas possam ter direito ao voto. Fernanda Matos esclareceu que a escrita do edital por si só exige que se estabeleçam critérios, e quando se fala em diversidades, deve-se entender que a pauta é da diversidade social, da pessoa idosa, de gênero, econômica, de localidade de modo que permeie todo o edital. A conselheira Maria Aparecida sugeriu a abertura de um parágrafo no edital que possa conceituar de uma maneira mais clara o termo "diversidade" no documento para evitar conflitos de interpretação. A fala foi acolhida pela presidente da mesa e dada a sequência na explanação do documento. A Vice-presidente da mesa, Renata Martins falou sobre a ferramenta virtual a ser utilizada no processo eleitoral. Segundo ela, a prática já vem sendo usada para outras deliberações e que em momento oportuno serão fornecidas outras informações para uso na eleição da nova diretoria. O participante Pedro Luiz apresentou uma dúvida de como votar que foi esclarecida a contento pela mesa diretora. A presidente da mesa deu andamento à leitura apresentando e dando esclarecimentos sobre a seção II da minuta que trata da Etapa de eleição das organizações da sociedade civil que atuam no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, no âmbito do município e organizações de ensino superior; da seção III, que trata dos recursos; capítulo IV que discorre sobre a nomeação e posse e disposições finais. Passando para a apresentação dos anexos, nos quais constam o cronograma; formulários de inscrição; formulários do resultado final concluindo a leitura do edital. Foi aberta a fala para considerações e sugestões dos conselheiros. A conselheira Maria Aparecida fez pontuações sobre normas formais de escrita do documento, seguida da consideração do participante Airton Januário que compartilhou desafios enfrentados pela população idosa, relatados a ele enquanto líder comunitário da região nordeste. Fernanda Matos considerou que esse foi um mandato atípico, onde muitos conselheiros enfrentaram realidades difíceis, as quais não é possível mensurar. Por essa razão foram adotadas questões pouco criteriosas de ausência das pessoas eleitas durante as atividades plenárias nesse mandato. O conselheiro José Liberato apresentou dúvidas quanto à participação no processo eleitoral do CMI sobre a representação da sua regional e esclarecido pela vice-presidente, Renata Martins. Outras dúvidas vindas dos conselheiros foram apresentadas e esclarecidas pela mesa diretora. Por fim, Fernanda Matos, presidente da mesa, encerrou a plenária com o agradecimento pela participação de todos os conselheiros e falas de toda a mesa diretora.

EDITAL - PROCESSO ELEITORAL CMI/BH 2022
RETIFICAÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE - CMI/BH
Retificação 01- do EDITAL - PROCESSO ELEITORAL CMI/BH 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE - CMI/BH, publicado em Edição: 6507 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 30/04/2022
CMI-BH - Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte
Retificação 01- Altera o ANEXO I- CRONOGRAMA

Onde se lê:

ANEXO I CRONOGRAMA	
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Ação	Data
Encaminhamento de ofício	De 13 a 30 de junho de 2022
Recebimento de indicações	Até 25 de julho de 2022
Publicação das Indicações	Até 30 de Julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	12 a 15 de agosto de 2022
REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO IDOSA	
Ação	Data
Mobilização das representações	De 25 a 29 de abril de 2022
Criação de 9 (nove) de Grupos de comunicação virtual	02 e 03 de maio de 2022
Envio das inscrições	De 09 a 20 de maio de 2022
Resultado das Inscrições	23 de maio de 2022
Recursos	24 e 25 de maio de 2022
Resultados dos Recursos	26 de maio de 2022
Publicação das Inscrições	Até 30 de maio de 2022
Realização dos Fóruns para eleição	De 01 de junho a 08 de julho de 2022
Resultados das Eleições e Publicação	11 a 15 de julho de 2022
Recursos	18 e 19 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	21 de julho de 2022
Publicação do Resultado Final das Eleições	Até 30 de Julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	12 a 15 de agosto de 2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	
Ação	Data
Mobilização das representações	De 01 a 10 de junho de 2022
Criação do Grupo de comunicação virtual	13 de junho de 2022
Evento de mobilização e alinhamento das candidaturas	20 a 22 de junho de 2022
Envio das inscrições	23 a 29 de junho de 2022
Resultado das Inscrições	30 de junho de 2022
Recursos	04 e 05 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	06 e 07de julho de 2022
Publicação das Inscrições	Até 13 de julho de 2022
Realização da Assembleia Geral para eleição	20 de julho de 2022
Resultados das Eleições	20 de julho de 2022
Recursos	21 e 22 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	26 de julho de 2022
Publicação do Resultado das Eleições	Até 30 de julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	De 12 a 15 de agosto de 2022

Leia-se:

ANEXO I CRONOGRAMA	
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Ação	Data
Encaminhamento de ofício	De 13 a 30 de junho de 2022
Recebimento de indicações	Até 25 de julho de 2022
Publicação das Indicações	Até 30 de Julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	12 a 15 de agosto de 2022
REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO IDOSA	
Ação	Data
Mobilização das representações	De 25 a 29 de abril de 2022
Criação de 9 (nove) de Grupos de comunicação virtual	02 e 03 de maio de 2022
Envio das inscrições	De 09 a 27 de maio de 2022
Resultado das Inscrições	30 de maio de 2022
Recursos	31 a 01 junho de 2022
Resultados dos Recursos	02 de junho de 2022
Publicação das Inscrições	03 a 06 de junho 2022
Realização dos Fóruns para eleição	De 06 de junho a 08 de julho de 2022
Resultados das Eleições e Publicação	11 a 15 de julho de 2022
Recursos	18 e 19 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	21 de julho de 2022
Publicação do Resultado Final das Eleições	Até 30 de Julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	12 a 15 de agosto de 2022
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	
Ação	Data
Mobilização das representações	De 01 a 10 de junho de 2022
Criação do Grupo de comunicação virtual	13 de junho de 2022
Evento de mobilização e alinhamento das candidaturas	20 a 22 de junho de 2022
Envio das inscrições	23 a 29 de junho de 2022
Resultado das Inscrições	30 de junho de 2022
Recursos	04 e 05 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	06 e 07de julho de 2022
Publicação das Inscrições	Até 13 de julho de 2022
Realização da Assembleia Geral para eleição	20 de julho de 2022
Resultados das Eleições	20 de julho de 2022
Recursos	21 e 22 de julho de 2022
Resultados dos Recursos	26 de julho de 2022
Publicação do Resultado das Eleições	Até 30 de julho de 2022
Posse dos Conselheiros	10 de agosto de 2022
Publicação da ata da Posse	De 12 a 15 de agosto de 2022

CMDCA

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 16/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014 e pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, COMUNICA a aprovação do Apostilamento referente ao Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) abaixo elencada:

OSC: Instituição Beneficente Martim Lutero
Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0020.0000 // 01.005.768.21-59
Projeto: "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187/2020

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DESPACHO – RECURSO INTEMPESTIVO

Processo: 01-090.287/19-16
Auto de Infração: 20190040992AI
Fornecedor: Banco Bradesco S/A
CNPJ: 60.746.948/5826-50
Procurador: José Antônio Martins - OAB/MG nº 122.535
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-090.291/19-93
Auto de Infração: 20190040993AI
Fornecedor: Banco Bradesco S/A
CNPJ: 60.746.948/5826-50
Procurador: José Antônio Martins - OAB/MG nº 122.535
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Afrânio Lima de Castro
Gerente de Fiscalização e Controle

EXTRATOS DE INTIMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Processo: 01-011.646/22-37
FA nº: 31.002.001.22-0001136
Auto de Infração: 9591
Consumidor(a): Condomínio do Residencial Coimbra
Fornecedor: PCBC Serviços de Prevenção e Combate Incêndios Ltda.
CNPJ: 29.750.355/0001-80
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 55, § 4°, da Lei 8.078/90 com artigo 33, § 2° do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-017.488/22-00
FA nº: 31.002.001.21-0006269
Auto de Infração: 9598
Consumidor(a): Yasmin Xavier Rocha
Fornecedor: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.
CNPJ: 34.075.739/0001-84
Procurador: Nelson Bruno Valença – OAB/CE 15.783
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 55, § 4°, da Lei 8.078/90 com artigo 33, § 2° do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-017.629/22-30
FA nº: 31.002.017.21-0006316
Auto de Infração: 9626
Consumidor(a): Rosimeire da Silva Pereira Batista
Fornecedor: Viviana de Lourdes Vieira Amaral
CNPJ: 29.453.333/0001-58
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 55, § 4°, da Lei 8.078/90 com artigo 33, § 2° do Decreto Federal nº 2.181/97.

Ficam as reclamadas acima intimadas para, querendo, apresentar impugnação ao auto de infração, bem como apresentar demonstrativo financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de decisão administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
PROCON/SMDE

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR 021/2022

Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Belotur 021/2022)

PROCESSO/ CONTRATADA	OBJETO	EMPREGADOS		
01.023.944/22-42 -59721 (Disp.011/2022)/ DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP	Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural (sem gás), em 1.560 galões de 20 litros estimados, incluindo o empréstimo, em comodato, de garrafões e suportes.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Letícia Costa Paiva de Lima Baptista	Gerência de Administração e Logística	870-5
		FISCAL		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Gustavo Henrique de Souza Moura	Coordenação de Serviços Administrativos e Operacional.	1044-0

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em. 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO E GUIAS DE TURISMO

Processo Administrativo nº 01-023.739/22-12 – 59431/ GPROT-BL/ 2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR republica o edital de Chamamento Público 006/2022, retificando os Itens 04 e 05 do documento, conforme anexo disponível nesta publicação e no Portal da PBH.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do edital em referência, bem como as informações dispostas na publicação do dia 17/05/2022.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Leonardo Bruno Nunes Menezes
Diretor de Marketing e Promoção Turística
***Delegação de Competência**
Portaria Belotur 037/2021

** O anexo desta publicação se encontra disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 01.023944.22.42
Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP (00.201.182/0001-69).
Objeto: Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural (sem gás), em 1.560 galões de 20 litros estimados, incluindo o empréstimo, em comodato, de garrafões e suportes. SUCC: 01.2022.2805.0072.00.00.
Vinculação: Lei Federal no 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC
Número de Ordem: 1941
Prazo: 12 meses
Valor: R$12.012,00
Assinatura: 14/05/2022
Registro: 18/05/2022
Livro: 20
Folha: 018

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Gilberto Cesar Carvalho de Castro
Diretor presidente

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA
AGÊNCIA LUMINAR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI
SRTVS QD 701, CONJ. D, BL. A, SALAS 721, 725 E 727, ASA SUL – CEP: 70.340-907
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: AGÊNCIA LUMINAR/FULLBLESS – Descumprimento de Obrigação Editalícia
Processo Administrativo nº 01-061.922/21-63

A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, CNPJ nº. 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-031, neste ato, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, vem notificar a empresa AGÊNCIA LUMINAR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI, anteriormente identificada como FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.200.051/0001-83, com sede à SRTVS QD 701, CONJ. D, BL. A, SALAS 721, 725 E 727, ASA SUL – em Brasília – DF, CEP: 70.340-907, Detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) do Lote 65 do referido certame, da aplicação da sanção administrativa de "multa", conforme a seguir:

A Belotur necessitou utilizar de suas Atas de Registro de Preços vigentes em agosto de 2021 para contratar variados serviços para a realização do Evento "Arraial de Belo Horizonte 2021", e dentre essas contratações, requisitou por meio de contrato à empresa supracitada, o fornecimento de 29 (vinte e nove) diárias (12 horas) de Segurança Patrimonial (lote 65 – da licitação supracitada), ao valor unitário registrado de R$ 208,87 (duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos), o que geraria um contrato no valor de R$ 6.057,23 (seis mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Encaminhado o contrato para a empresa licitante em 04/08/2021, o passo seguinte, para sua assinatura, exigia da detentora da ARP a apresentação, em caráter obrigatório, "de autorização, válida, junto à Polícia Federal, para o exercício de atividades relativas à segurança privada", nos termos do subitem XI.1 do Anexo IV do Edital do PE 005/2020, o que não ocorreu em tempo.

Reiterada a solicitação em 06/08/2021 à empresa detentora da ARP para a apresentação do documento acima citado, no sentido de possibilitar a assinatura do contrato, não houve nenhuma resposta formal da empresa, ficando configurado que a detentora da ARP descumpriu obrigação prevista no instrumento convocatório, deixando de apresentar documentação condicionante a assinatura do contrato.

O descumprimento da cláusula editalícia por parte da LUMINAR impossibilitou a BELOTUR de firmar contrato advindo da ARP, para que fosse possível garantir a Segurança Patrimonial do Evento Arraial de Belo Horizonte 2021, tamanha a sua imprescindibilidade. Ainda, em razão do curto prazo para a realização do Evento, foi necessário formalizar um processo de contratação direta pelo menor preço de mercado, contratação essa que gerou uma despesa total para a BELOTUR o valor de R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais), conforme processo administrativo nº 01-050.797/21-01.

Portanto, fica a empresa AGÊNCIA LUMINAR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI notificada sobre as seguintes aplicações de multa, conforme Cláusula Décima Primeira: Das Sanções Administrativas da ARP e art. 7º do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

1) Nos termos do inciso VII, multa indenizatória, a título de perdas e danos, por descumprimento de cláusula editalícia e consequente não assinatura do contrato, ensejando à Belotur contratação direta de outra empresa por valor a maior que o preço registrado – indenização pela diferença gerada entre o que deveria ter sido contratado com a empresa Fullbless e o que foi efetivamente contratado: Valor de R$ 6.122,77 (seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); e também:

2) Nos termos do §7º, multa indenizatória de 10% sobre o objeto parcial a ser contratado, pela recusa da Empresa em assinar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços da qual ela é detentora – Valor de R$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Fica assegurado à empresa LUMINAR, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 27 do Decreto Municipal nº 15.113/2013, o direito de apresentar defesa prévia no respectivo processo, no prazo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação. A ausência de manifestação em relação a presente notificação implicará na aplicação das multas acima e o não pagamento das mesmas implicará no envio dos débitos para inscrição em dívida ativa junto ao Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 01-052.720/20-77 – PREGÃO N° 005/2020
Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-061+922/21-63
Interessado: AGÊNCIA LUMINAR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 11.200.051/0001-83

O Diretor de Administração e Finanças da BELOTUR, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo disposto no Decreto Municipal nº 15.113/2013, decide aplicar as seguintes sanções administrativas à empresa AGÊNCIA LUMINAR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 11.200.051/0001-83, anteriormente denominada FULLBLESS EVENTOS EIRELI, conforme a Cláusula Décima Primeira: Das Sanções Administrativas da Ata de Registro de Preços:

1) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, por descumprimento de cláusula editalícia e consequente não assinatura do contrato, no valor de R$ 6.122,77 (seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); e também:

2) Multa indenizatória de 10% sobre o objeto parcial a ser contratado, pela recusa da Empresa em assinar o contrato, no valor de R$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 15.113/2013, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação.

Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos e o recurso deve ser entregue à Rua dos Carijós, 166, Térreo, Centro – Belo Horizonte/ MG – CEP: 30.120-060.

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0045
Processo: 01-118.674/15-16
IJ: 01.2015.2200.0045.0700
Município: Município De Belo Horizonte/Secretaria Municipal De Educação e Organização Da Sociedade Civil Núcleo de Promoção Humana Vinha de Luz
Objeto: o aporte de recursos para custeio de despesas referentes ao provisionamento de multa rescisória contratual da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria.
Prazo: 01/11/2015 a 31/01/2025
Valor: R$ 3.899.320,50
Assinatura em: 24/01/2022

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo
Mês/ exercício da contratação: junho de 2022;
Processo nº: 01-098.326/19-60;
Pregão Eletrônico n°: 026/2019;
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.3000.0029.03.00;
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratado: Instituto Trilhar;
CNPJ n°: 10.239.821/0001-39;
Objeto: Prorrogação de vigência contratual;
Prazo de vigência: de 03/06/2022 até 30/11/2022;
Quantitativo: inalterado;
Valor Unitário Mensal: inalterado;
Valor Global inalterado;
Cronograma de Execução: Ao longo da vigência contratual;
Justificativa de Termo Aditivo:
Em atendimento à Súmula CTGM nº 67/2013, justifica-se abaixo a intenção de prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de treinamento esportivo de futebol de campo para crianças e adolescentes e implantação e desenvolvimento de 4 (quatro) núcleos do "Projeto Seleções do Futuro".
MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO:
• Finalizado o processo licitatório, o Município realizou a fase de preparação do projeto, conforme previsto no plano de trabalho (3 meses) e deu início às atividades práticas com o ensino do futebol nos 4 (quatro) núcleos no dia 16 de março de 2020.
• Em 17 de março de 2020, foi declarada em Belo Horizonte a Situação de Emergência em Saúde Pública, devido à pandemia de COVID-19, (Decreto nº17. 297/2020), seguindo a posição já adotada dias antes pelo Estado de Minas Gerais (Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020). Em face disso, as atividades do projeto em tela precisaram ser suspensas (Portaria SMEL nº 14/2020);
• Em 21 de agosto de 2021, com a melhoria dos indicadores monitorados, foi autorizado o retorno das atividades esportivas presenciais (Portaria SMEL nº 022/2021), seguindo os protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária. A partir daí coube ao gestor do convênio tomar as providências cabíveis para o ajuste do plano de trabalho junto ao Ministério da Cidadania visando à retomada do contato com o prestador de serviço (cujo contrato estava suspenso).
• Em 19 de outubro de 2021, o Instituto Trilhar foi autorizado, pelo fiscal do contrato, a retomar os trabalhos. Face à suspensão contratual, foi necessária, a contratação de nova equipe, a preparação dos núcleos, a divulgação do projeto e a mobilização do público-alvo pelo coordenador geral, com reinício das atividades somente no dia 1º de dezembro de 2021.
• A atual vigência do referido contrato encerra-se em 2 de junho de 2022. Até esta data não será possível a execução total do objeto contratado. Assim, será necessária sua prorrogação até o dia 30 de novembro de 2022.
CONVENIÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:
• A prorrogação com o Instituto Trilhar elimina a necessidade de um longo, moroso e caro processo licitatório que adiaria, em muito, o início da prestação dos serviços. Um novo processo licitatório traz o risco de aumento nos custos da prestação de serviço, uma vez que estamos trabalhando com valores de 2021. E a verba do convênio não nos permite aumentos nos valores já programados.
OPORTUNIDADE DA PRORROGAÇÃO:
• A Contratada manteve, em sua proposta comercial, os mesmos valores previstos para 2021, apesar da inflação anualizada está em torno de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), de acordo com o site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
• A orçamentação realizada junto a dois concorrentes da atual contratada comprovou que o Instituto Trilhar ainda nos oferece o menor preço.
COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA:
• O Instituto Trilhar tem trabalhado em parceria, nos últimos anos, em projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como o Polo Dom Bosco e o Polo Saudade, obtendo boa avaliação por parte dos fiscais desses projetos.
INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Segundo nos informou a Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sra. Vanessa Tavares, a dotação orçamentária é 3000.1100.27.812.101.253 1.0003.339039.54.0030.1.7 – ficha: 3714 e constará do termo aditivo.
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE:
• O contratado mantém seu cadastro junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- SUCAF – em situação "ativa".
• Em consulta ao Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS- do Portal da transparência do governo Federal, verifica-se a ausência de quaisquer tipos de sanções +a razão social ou CNPJ da atual Contratada.
Por todo o acima exposto, e amparada pela Lei 8.666/93, em seu artigo 57, § 1º, inc. II, esta Secretaria entende necessário e imprescindível ao interesse público celebrar o termo aditivo pleiteado.
assinatura: 17/05/2022.
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Processo Administrativo: 01-128.159/17-98
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2017.3000.0019.04.00
Convênio: 847598/2017
Concedente: União / Ministério da Cidadania
Convenente: Município de Belo Horizonte
CNPJ do contratado: não se aplica.
Objeto: prorrogação de vigência do convênio.
Quantitativo de Bem/Serviço: não se aplica.
Valor Unitário do Bem/Serviço: não se aplica.
Valor do Instrumento: inalterado.
Cronograma de Execução: prorrogado conforme nova vigência do convênio.
Justificativa: permitir a finalização do objeto dada paralização de atividades públicas devido à pandemia do Covid-19 cuja abertura gradativa influenciou diretamente na execução do mesmo.
Vigência: 30/11/2022.
Assinatura: 09/05/2022.
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo nº 01-019.009/22-27
Objeto: Fornecimento regular de gases engarrafados, gás carbônico (CO2) e oxigênio para uso medicinal (O2), com entrega parcelada durante 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO AFERIDO PELO VALOR DO ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 07/06/2022, a partir das 08:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 07/06/2022, às 09:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,23 (vinte e três centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de maio 2022

Milton Batista de Azevedo Júnior
Pregoeiro

COMAM

COMUNICADO

Considerando a pauta da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM a realizar-se no dia 25/05/2022 - quarta-feira, a partir de 13:30h, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, (instruções para participação da reunião estão disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam - Comam Online), publicada no DOM nº 6519 de 18/05/2022. O Presidente RETIFICA os seguintes itens:

Onde se lê:

(...)
3) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
3.1) Sol. 1182//21 – MRV Engenharia e Participações S/A - Área Privada - Rua Visconde de Caravelas, nº 09, (Lotes 01, 02, 03 a 09 e 10 a 14A – Quarteirão 043), Bairro Belvedere, Regional Centro-Sul.

10) Processos Administrativos para análise de solicitação de alteração de licença de Instalação (N.ºPROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
10.1) 01-123111/02-06 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP- Tratamento de Fundo de Vale do Córrego Freitas-Santa Terezinha- Avenida Santa Terezinha, Bairro Alto Vera Cruz – Regional Leste – Pedro Heller.

(...)

Leia –se:

(...)

3) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
3.1) Sol. 1182//21 – MRV Engenharia e Participações S/A - Área Privada - Rua Visconde de Caravelas, nº 09, (Lotes 01, 02, 03 a 09 e 10 a 14A – Quarteirão 043), Bairro Serra, Regional Centro-Sul.

10) Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração de condicionantes de Licença de Operação (N.ºPROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
10.1) 01-123111/02-06 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP- Tratamento de Fundo de Vale do Córrego Freitas-Santa Terezinha- Avenida Santa Terezinha, Bairro Alto Vera Cruz – Regional Leste – Pedro Heller.

(...)

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº. 079/2022

Designa servidores para a função de fiscal e fiscal substituto de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a função de fiscal de contrato e seu substituto, no caso de ausência ou impedimento do fiscal titular do contrato, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 16 maio de 2022.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SMOBI Nº. 079/2022)

PROCESSO / IJ	OBJETO / Nº CONTRATO	SERVIDORES		
Processo Administrativo 01.052.322.2014 Licitação SMOBI 029/2020-RDC I.J: 01.2021.2700.0345	DJ-061/21 - Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de cadastro, anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares para desenvolvimento da tipologia da UPA e revisão da implantação das Unidades de Pronto Atendimento Nordeste e Pampulha.	FISCAL SUBSTITUÍDO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Luciana Nunes dos Santos Teixeira	Arquiteta	002680-9
		FISCAL INDICADO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2
		FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renato Migliard Caetano	Gerente	002868-2
		FISCAL SUBSTITUTO INDICADO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Viviane Ribeiro Silva Marcelo	Gerente	002687-6

PORTARIA SMOBI Nº. 080/2022

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

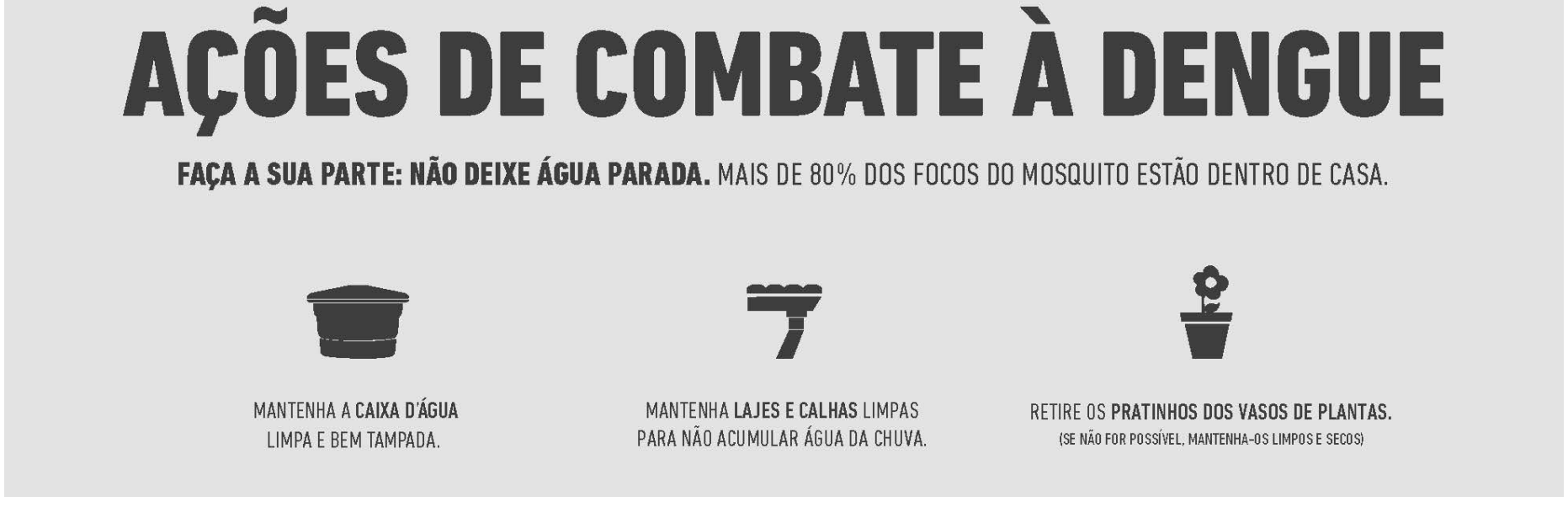
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Maio de 2022.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 080/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Licitação SMOBI 038/2021- RDC Processo Administrativo 01-060.420/21-70 I.J: 01.2022.2700.0047	DJ-035/22 - Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de serviços preliminares, estudos diagnósticos, estudo de alternativas , anteprojetos e projetos de engenharia para os empreendimentos (i) Rua Aquarius (B. Ribeiro de Abreu), (ii) Rua Henrique Burnier (B. Grajaú), (iii) Rua Newton Pinto de Souza (B. Santa Mônica)	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Adriano de Souza Morato	Diretor	ST 02739-2
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Ana Luiza Passos De Marco	Gerente	ST 002841-0
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Leandro Cupertino Correia	Gerente	ST 002782-1



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 034/2022
Licitação: SMOBI 045/2021 RDC
Processo Licitatório: 01-069.168/21-91
IJ.: 01.2022.2700.0049
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratada: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ da Contratada: 12.302.239/0001-03
Objeto: Serviço técnico profissional especializado para a avaliação dos estudos existentes e elaboração de projeto executivo para a otimização do sistema de macrodrenagem da Bacia do Córrego Cachoeirinha.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de julho/2021, é de R$ 1.307.281,24 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 65.364,06 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, provenientes do financiamento pelo Programa Saneamento dos Todos (contrato n.º 521.187-86) e do Fundo Municipal de Saneamento, conforme rubrica nº: 270 0.1100.17.512.066.1.400.0010.449051.04.00.00 – SICOM 177; 2700.1100.17.512.066.1.400.0010.4 49051.04.00.80 – SICOM 190.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 510 (quinhentos e dez) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-034-22-planilha-de-quantitativos.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-034-22-cronograma-fisico-financeiro.pdf
Data de assinatura: 13.05.2022
Registro na SMOBI: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 84

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 034/2021
Licitação: SMOBI 034/2020 RDC
Processo: 01-077.150/20-09
IJ.: 01.2021.2700.0043
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ da Contratante: 12.302.239/0001-03
Objeto: Prestação de serviço técnico-profissional especializado para estudos e projetos para contenção de margens do Córrego do Toucinheiro.
Objetivo: Prorrogar o prazo contratual.
O prazo de vigência do Contrato DJ 034/2021, fica prorrogado pelo prazo de 360(trezentos e sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 26/07/2022 para 21/07/2023.
O prazo de execução do Contrato DJ 034/2021 fica prorrogado pelo prazo de360(trezentos e sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 07/05/2022para 02/05/2023.
Garantia de execução: Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2. º, da Lei n. º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2. º, do Decreto Municipal n. º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-034-2021-cronograma-fisico-financeiro-ta-02.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se tendo em vista que "os serviços previstos inicialmente permanecem os mesmos, sem modificação do escopo, alterando-se o prazo contratual devido ao prolongamento de tempo necessário para a elaboração dos Estudos de Alternativas e necessidade de novo levantamento topográfico no local" devido à ocorrência de "fortes chuvas no local do empreendimento que gerou novos escorregamentos da encosta, alterando fortemente a topografia do local", conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD n.º 007/2022(fls.475), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 02, datada de 28 de fevereiro de 2022, (fls.473).
Data de assinatura: 13.05.2022
Registro na SMOBI: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 85

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 03 ao CONTRATO DJ 034/2021
Licitação: SMOBI 034/2020 RDC
Processo: 01-077.150/20-09
IJ.: 01.2021.2700.0043
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ da Contratante: 12.302.239/0001-03
Objeto: Prestação de serviço técnico-profissional especializado para estudos e projetos para contenção de margens do Córrego do Toucinheiro.
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo e acréscimo de valor.
Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 034/2021, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo, perfazendo o montante de R$ 12.032,49 (doze mil e trinta e dois Reais e quarenta e nove Centavos), a preços de fevereiro de 2020, correspondente a 5,46% do valor inicial do Contrato.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no artigo 63, §2.º do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de R$ 601,62 (seiscentos e um Reais e sessenta e dois Centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, conforme rubrica n. o 27 00.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.04.00.3 0 – SICOM 264.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-034-21-planilha-de--quantitativos-ta-03.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-034-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-03.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se tendo em vista que "uma nova vistoria realizada no local em 18/01/2022, verificou-se que ocorreram novos deslizamentos causados pelas chuvas na região, o que alterou completamente os perfis topográficos levantados inicialmente, e resultam na necessidade de uma nova topografia, refazendo todo o levantamento do interior do vale", conforme manifestação técnica exarada por meio do Ofício GPRE3-SD/DJUR n.º 008/2022, que integra a Solicitação de Ajuste Contratual n.º 01, datada de 25/02/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura (fls.485).
Data de assinatura: 13.05.2022
Registro na SMOBI: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 85

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DJ 030/2022
Licitação: SMOBI 046/2021 RDC
Processo Licitatório: 01-069.191/21-03
IJ.: 01.2022.2302.0255
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 14.272.924/0001-51
Objeto: Serviço técnico profissional especializado para a elaboração de estudos e projetos para Implantação do Centro de Referência em Saúde Mental – CERSAM Oeste, utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção – BIM.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de Junho/2021, é de R$ 267.720,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 13.386,00 (treze mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS provenientes do ROT – Recurso Ordinário de Tesouro, conforme rubrica nº: 2302 .0700.10.122.204.1.216.0001.449051.10.00.00 – SICOM 102.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-030-22-planilha.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-030-22-cronograma-de-execucao.pdf
Data de assinatura: 11.05.2022
Registro na SMOBI: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 84

EXTRATO DO CONTRATO DJ 019/2022
Licitação: PE SMOBI 038/2021
Processo Licitatório: 01-074.335/21-70
IJ.: 01.2022.2700.0048
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratada: PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
CNPJ da Contratada: 28.698.633/0001-34
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para proteção da fachada do Edifício Christiano Guimarães, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de setembro/2021, é de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica nº 2700.0200.04.122.044.1.219.0004.44905 1.13.00.00 – SICOM 100, provenientes do ROT-Recurso Ordinário do Tesouro.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta), contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-019-22-planilha-de-quantitativos.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-019-22-cronograma-fisico-financeiro.pdf
Data de assinatura: 12.05.2022
Registro na SMOBI: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 84

SUDECAP

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 012/2022
Licitação: SP 009/2017-CC – Lote II
Processo: 01-004.865/22-50
IJ.: 01.2022.2702.0003
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP
Contratada: VILASA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ da Contratada: 17.551.250/0001-12
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operações tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) no âmbito da Regional Centro Sul.
Objetivo: Renovar o prazo contratual.
Prorrogar o seu prazo de vigência, incluir hipótese de rescisão contratual unilateral, a critério da Administração.
O prazo de vigência do Contrato DJ 012/2022 é prorrogado por mais135 (cento e trinta e cinco) dias, compreendendo o período de 17 de junho de 2022 a 29 de outubro de 2022, findo o qual o contrato estará extinto de pleno direito.
A prorrogação do contrato pelo período a que se refere à cláusula segunda tem o valor de R$ 3.344.216,23 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos),a preços de novembro de 2021.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº. 10.710/2001, a Contratada presta garantia no valor de R$ 167.210,81 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos),correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato, com vigência de 180 dias superiores ao final do prazo de vigência contratual.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº. 2702.0200.15.451.233.1.208.0002, natureza de despesa 449051-09 fonte de recursos 00.00 e SICOM 100, 172 e 116.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-012-22-planilha-de-quantitativos--ta-01.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-012-22-cronograma-de-execucao-ta-01.pdf
Justificativa resumida: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato DJ 012/2022justifica-se em razão da vantajosidade da renovação, bem como natureza contínua dos serviços do objeto, especialmente para não comprometer o atendimento de demandas inadiáveis e/ou imprevisíveis e/ou de natureza emergencial vinculada à infraestrutura urbana na circunscrição da Região Centro Sul, nos termos da manifestação exarada no Ofício DMAN-SD/DJUR-SD nº 030/2022 (fls. 63/64), que integra a Solicitação de Renovação de Contrato de Serviço Contínuo Nº 01 (fl.62).
Data de assinatura: 16.05.2022
Registro na SUDECAP: 18.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 85

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS - EDITAL SUDECAP N° 01/2022

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital torna público a retificação da CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS do EDITAL SUDECAP N° 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no DOM em 12/05/2022, para alterar o horário de agendamento das entrevistas dos candidatos às vagas para a função de Código DIED-SD 302, considerando a sobreposição de horários das entrevistas dos candidatos às vagas para a função de Código DMAN-SD 202, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Código DIED-SD 302, Função de Engenheiro Eletricista

NOME	Nota na 1ª etapa	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CÉSAR DE LIMA SANTOS	85	31/05/2022	10:00 às 10:30	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
HUDSON WEHDORN PINTO	80	31/05/2022	10:30 às 11:00	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA	70	31/05/2022	11:00 às 11:30	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
FLAHIZA MARQUES AFONSO DA SILVA	25	31/05/2022	11:30 às 12:00	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte

Leia-se:

Código DIED-SD 302, Função de Engenheiro Eletricista

NOME	Nota na 1ª etapa	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA	70	31/05/2022	10:00 às 10:30	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
CÉSAR DE LIMA SANTOS	85	31/05/2022	10:30 às 11:00	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte
HUDSON WEHDORN PINTO	80	31/05/2022	11:00 às 11:30	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em. 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FLAHIZA MARQUES AFONSO DA SILVA	25	31/05/2022	11:30 às 12:00	Sala de Licitações -Rua dos Guajajaras, 1107, térreo, Lourdes, Belo Horizonte

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Às 13:00:00 horas do dia 20/01/2022 no endereço rua Tenente Garro, nº118, Bairro Santa Efigênia, da cidade de Belo Horizonte - MG, reuniram-se o pregoeiro da disputa e a respectiva equipe de apoio, designados para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº.: 001/2022, Processo n°.: 04.001.092/21-12, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.
Lote 01 – Fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.

Abertas as propostas eletrônicas, foram apresentados os seguintes preços:

1	07/01/2022 09:09:16:465	R$ 793.452,62	BELO BRASIL UNIFORMES LTDA
2	17/01/2022 23:54:40:566	R$ 396.726,31	N. S. KARYDI EIRELI
3	18/01/2022 11:54:58:439	R$ 396.000,00	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
4	18/01/2022 14:20:09:634	R$ 394.000,00	WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	18/01/2022 16:38:00:469	R$ 396.661,55	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN
6	18/01/2022 17:08:54:687	R$ 396.726,31	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME
7	19/01/2022 09:57:51:363	R$ 396.726,31	CAMILA CRISTINA PEREIRA
8	19/01/2022 10:24:03:006	R$ 396.726,00	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE
9	19/01/2022 11:39:28:603	R$ 396.726,31	MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI
10	19/01/2022 15:45:29:496	R$ 396.726,31	RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC
11	19/01/2022 16:07:37:502	R$ 396.726,31	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA
12	19/01/2022 17:18:25:005	R$ 396.726,31	SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
13	19/01/2022 23:21:13:168	R$ 396.726,31	JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994
14	20/01/2022 08:50:10:912	R$ 396.207,81	A CASA DO UNIFORME COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
15	20/01/2022 10:49:54:109	R$ 396.726,31	TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
16	20/01/2022 11:24:29:771	R$ 396.000,00	PROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI
17	20/01/2022 12:04:28:924	R$ 392.709,00	LEONARDO OLIVEIRA RABELO
18	20/01/2022 12:52:17:083	R$ 396.726,31	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Encerrada a etapa de lances, foram apresentados os seguintes preços:

1	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA	R$ 70.000,00	20/01/2022 14:20:49:321
2	JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994	R$ 208.000,00	20/01/2022 14:22:02:884
3	RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC	R$ 215.000,00	20/01/2022 14:20:07:021
4	N. S. KARYDI EIRELI	R$ 218.600,00	20/01/2022 14:23:12:442
5	SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	R$ 229.999,99	20/01/2022 14:22:01:747
6	CAMILA CRISTINA PEREIRA	R$ 234.300,00	20/01/2022 14:20:39:940
7	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R$ 249.408,08	20/01/2022 14:17:41:778
8	BELO BRASIL UNIFORMES LTDA	R$ 255.000,00	12/04/2022 08:58:46:086
9	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN	R$ 258.985,00	20/01/2022 14:18:30:396
10	TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R$ 278.640,00	20/01/2022 14:16:05:777
11	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME	R$ 285.000,00	20/01/2022 14:16:01:874
12	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE	R$ 285.118,00	20/01/2022 14:16:03:030
13	A CASA DO UNIFORME COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 287.000,00	20/01/2022 14:15:27:140
14	MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI	R$ 360.100,00	20/01/2022 14:13:09:455
15	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	R$ 364.000,00	20/01/2022 14:09:21:800
16	WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 394.000,00	18/01/2022 14:20:09:634
17	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA	R$ 396.000,00	18/01/2022 11:54:58:439
18	PROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	R$ 396.000,00	20/01/2022 11:24:29:771

Em 20/01/2022 a empresa licitante ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA foi a arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 70.000,00.
Ainda em 20/01/2022, a empresa licitante ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA foi desclassificada, a pedido da mesma, por meio do chat de mensagens, sob alegação de que enviou o lance de forma incorreta, sendo inexequível o valor ofertado. Nesta mesma data, a empresa licitante JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994, 2ª classificada com o valor global ofertado de R$ 208.000,00, passou a arrematante do lote.
Em 24/01/2022, a empresa licitante JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994 foi inabilitada por não atender ao exigido nas alíneas A e B do subitem 14.2.4. do edital. Não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei e o Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC). Nesta mesma data, a empresa licitante RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC, 3ª classificada com o valor global ofertado de R$ 215.000,00, passou a arrematante do lote.
Ainda em 24/01/2022, todos os licitantes foram convocados para abertura de nova sessão pública, agendada para 25/01/2022, a partir das 10:30:00 horas, para exercício do direito estabelecido no art. 45, inciso I, da LC 123/06.
Em 25/01/2022 a empresa licitante N. S. KARYDI EIRELI foi convocada a exercer seu direito estabelecido na LC nº:123/06 (art. 45, inciso I), manifestando no Chat de Mensagem, na data de 25/01/2022, das 11:00:00 às 11:05:00 horas, novo valor menor que o atual ofertado de R$ 215.000,00.
Em 25/01/2022, a empresa licitante N. S. KARYDI EIRELI tornou-se arrematante do lote com o valor global estimado de R$ 214.999,85. Nesta mesma data, a empresa licitante RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC foi reclassificada como a 4ª colocada, em razão de a empresa licitante N. S. KARYDI EIRELI ter exercido o benefício estabelecido na LC nº:123/06 (art. 45, inciso I).
Em 04/02/2022, a empresa licitante N. S. KARYDI EIRELI foi inabilitada por: 1) não atender ao exigido no subitem 14.2.4, alínea A , do edital: a empresa substituiu Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social (DRE) por Balancete para os meses de janeiro a setembro de 2020; e 2) por participar da licitação como beneficiário da LC 123/06 e apresentar Balancete Anual Analítico e Balanço Anual com Receita Bruta superior aos limites estabelecidos pela LC 155/16 para enquadramento como beneficiário da LC 123/06. Nesta mesma data, a empresa licitante RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC, agora 4ª classificada com o valor global ofertado de R$ 215.000,00, passou a arrematante do lote.
Em 07/02/2022, a empresa licitante RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC foi inabilitada por não atender ao exigido na alínea c do subitem 14.2.2. do edital. Não comprovou regularidade fiscal para com a Fazenda do Município sede da empresa na data da abertura das propostas. Nesta mesma data, a empresa licitante SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, 5ª classificada com o valor global ofertado de R$ 229.999,99, passou a arrematante do lote.
Ainda em 07/02/2022, todos os licitantes foram convocados para abertura de nova sessão pública, agendada para 09/02/2022, a partir das 10:30:00 horas, para exercício do direito estabelecido no art. 45, inciso I, da LC 123/06.
Em 09/02/2022 a empresa licitante CAMILA CRISTINA PEREIRA foi convocada a exercer seu direito estabelecido na LC nº:123/06 (art. 45, inciso I), manifestando no Chat de Mensagem, na data de 09/02/2022, das 11:00:00 às 11:05:00 horas, novo valor menor que o atual ofertado de R$ 229.999,99.
A empresa licitante CAMILA CRISTINA PEREIRA declinou do seu direito estabelecido em lei (§ 3º, art.45, LC 123/06), permanecendo a empresa licitante SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA como arrematante do Lote.
Em 04/03/2022, a empresa licitante SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA foi desclassificada, à luz do subitem 15.6. do Edital, por não atender à convocação para envio das amostras e laudos dentro do prazo estabelecido no edital. Nesta mesma data, a empresa licitante CAMILA CRISTINA PEREIRA, 6ª classificada com o valor global ofertado de R$ 234.300,00, passou a arrematante do lote.
Em 08/03/2022, a empresa licitante CAMILA CRISTINA PEREIRA foi desclassificada, a pedido da mesma, por meio do chat de mensagens, sob alegação de que devido ao aumento nos tecidos e insumos para a fabricação dos uniformes, o valor ofertado tornou-se inexequível. Nesta mesma data, a empresa licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO, 7ª classificada com o valor global ofertado de R$ 249.408,08, passou a arrematante do lote.
Em 10/03/2022, a empresa licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO foi desclassificada, a pedido da mesma, por meio do chat de mensagens, sob alegação de que devido aos últimos reajustes do mercado, o valor ofertado tornou-se inexequível. Nesta mesma data, a empresa licitante BELO BRASIL UNIFORMES LTDA, 8ª classificada com o valor global ofertado de R$ 255.000,00, passou a arrematante do lote.
Nos termos do inciso XVII, art. 4º, da Lei Federal nº: 10.520/02 foi solicitada ao arrematante do lote a possibilidade de apresentação de uma nova proposta mais vantajosa para o Município.
Em resposta à solicitação, a empresa licitante BELO BRASIL UNIFORMES LTDA reduziu o valor global ofertado para R$ 253.489,89.
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada. Em conformidade com o item 15 do edital, as amostras foram analisadas e aprovadas (documentação constante nos autos).
Por ter atendido às exigências editalícias, em 12/04/2022, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa BELO BRASIL UNIFORMES LTDA foi declarada vencedora do lote, com o valor global de R$ 253.489,89 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

LOTE 01						
IT.	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	84348	Camisa tecido 67% viscose 33% poliéster, fio 30.1, cor laranja, mangas curtas, gola esporte tipo polo. Tamanho: PP ao XXGG e Especial.	1.072	UN	R$ 32,50	R$ 34.840,00
02	84349	Calça tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1, cor laranja. Tamanho PP ao XXGG e Especial.	1.117	UN	R$ 68,81	R$ 76.860,77
03	19615	Boné tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1, cor laranja. Tamanho: único.	776	UN	R$ 25,00	R$ 19.400,00
04	84350	Jaqueta tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1, cor laranja. Tamanho: PP ao XXGG e Especial.	273	UN	R$ 107,00	R$ 29.211,00
05	84351	Colete tecido 100 % algodão, sarja 2 x 1, cor laranja. Tamanho: PP ao XXGG.	49	UN	R$ 63,00	R$ 3.087,00
06	84352	Camisa tecido 67% viscose 33% poliéster, fio 30.1, cor azul royal, mangas curtas, gola esporte tipo polo. Tamanho: PP ao XXGG e Especial.	526	UN	R$ 27,50	R$ 14.465,00
07	84353	Camisa tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1, cor azul, com manga e com gola. Tamanho PP ao XXGG.	78	UN	R$ 60,00	R$ 4.680,00
08	84354	Calça tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 3x1, cor azul royal. Tamanho: PP ao XXGG e Especial.	607	UN	R$ 68,00	R$ 41.276,00
09	19616	Boné tecido 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1, cor azul royal. Tamanho: único.	528	UN	R$ 25,00	R$ 13.200,00
10	84355	Jaqueta tecido 17% algodão 83% poliéster sarja 3x1, cor azul. Tamanho: PP ao XXGG e Especial.	147	UN	R$ 105,00	R$ 15.435,00
11	84356	Guarda-pó em brim, 100 % algodão, para almoxarifado e atividades afins, cor azul royal. Tamanho: PP ao XXGG.	12	UN	R$ 86,26	R$ 1.035,12
TOTAL						R$ 253.489,89

Conforme determinado no subitem 17.4. do edital, em razão da ausência de manifestação da intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa BELO BRASIL UNIFORMES LTDA.
Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Pedro Barrouin da Mata
Pregoeiro da Disputa

Proponentes:

27.129.890/0001-92 A CASA DO UNIFORME COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA
11.250.876/0001-02 CAMILA CRISTINA PEREIRA
33.468.849/0001-43 FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFE
35.200.562/0001-63 JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994
00.773.352/0001-80 JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN
28.640.562/0001-19 L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO
30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI
24.728.467/0001-10 N. S. KARYDI EIRELI
31.411.095/0001-60 ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA
00.464.153/0001-90 PROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI
06.786.973/0001-84 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME
14.350.929/0001-55 RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TEC
27.095.478/0001-07 SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
17.099.595/0001-87 TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
38.478.458/0001-23 UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 04.001.092/21-12
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:
Lote 01 – Fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.

EMPRESA: BELO BRASIL UNIFORMES LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 253.489,89 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
VALOR UNITÁRIO: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Pedro Barrouin da Mata
Pregoeiro da Disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 04.001.092/21-12
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.

Homologo esta licitação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou o menor preço, pelo valor global do lote:

Lote 01 – Fornecimento de uniformes padronizados para os empregados públicos efetivos da SLU, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência - e seus subanexos.
EMPRESA: BELO BRASIL UNIFORMES LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 253.489,89 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
VALOR UNITÁRIO: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Às 13:00:00 horas do dia 09/03/2022 no endereço rua Tenente Garro, nº118, Bairro Santa Efigênia, da cidade de Belo Horizonte - MG, reuniram-se o pregoeiro da disputa e a respectiva equipe de apoio, designados para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico nº.: 010/2021, Processo n°.: 04.001.340/21-52, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.
Lote (1) - Contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.
Abertas as propostas eletrônicas, foram apresentados os seguintes preços:

1	24/02/2022 11:53:19:182	R$ 1.200.000,00	ALLMAX DISTRIBUICAO EIRELI
2	03/03/2022 16:35:56:599	R$ 453.679,98	G H C MEDEIROS LTDA
3	07/03/2022 14:03:20:444	R$ 453.679,98	KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
4	08/03/2022 15:41:11:491	R$ 453.660,00	LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
5	08/03/2022 15:58:29:898	R$ 550.000,00	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
6	08/03/2022 17:49:08:440	R$ 453.679,98	H2W - SOLUCOES LTDA - EPP
7	09/03/2022 08:40:55:604	R$ 600.000,00	PRESTOBAT LTDA

Encerrada a etapa de lances, foram apresentados os seguintes preços:

1	H2W - SOLUCOES LTDA - EPP	R$ 230.000,00	16/03/2022 16:26:02:224
2	LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R$ 281.994,00	09/03/2022 14:26:05:815
3	G H C MEDEIROS LTDA	R$ 318.000,00	09/03/2022 14:25:42:441
4	KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	R$ 370.000,06	09/03/2022 14:23:08:404
5	PRESTOBAT LTDA	R$ 379.000,00	09/03/2022 14:22:40:811
6	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R$ 550.000,00	08/03/2022 15:58:29:898
7	ALLMAX DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 1.200.000,00	24/02/2022 11:53:19:182

Em 09/03/2022 o licitante H2W - SOLUCOES LTDA - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 230.000,00.
Nos termos do inciso XVII, art. 4º, da Lei Federal nº: 10.520/02 foi solicitada ao arrematante do lote a possibilidade de apresentação de uma nova proposta mais vantajosa para Município.
Em resposta à solicitação, a empresa licitante H2W - SOLUCOES LTDA - EPP, para fins de adequação dos valores unitários com o valor total, reduziu o valor global ofertado para R$ 229.999,98.
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada. Em conformidade com o item 13.3.3 do edital, o prospecto foi analisado e aprovado pela área técnica requisitante (documentação constante nos autos).
Por ter atendido às exigências editalícias, em 16/03/2022, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa H2W - SOLUCOES LTDA - EPP foi declarada vencedora do lote, com o valor global de R$ 229.999,98 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

IT.	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	46.174	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	06	UN	R$ 38.333,33	R$ 229.999,98

Nos termos do subitem 16.1 do edital, tempestivamente, a empresa licitante LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI manifestou intenção em interpor recurso em face do julgamento que declarou a empresa H2W - SOLUCOES LTDA - EPP vencedora do lote 01 (único) do certame, sendo assim abertos os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Analisadas as razões recursais e contrarrazões (documentos nos autos), negou-se provimento às alegações apresentadas, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa H2W - SOLUCOES LTDA – EPP.
Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Pedro Barrouin da Mata
Pregoeiro da Disputa

Proponentes:
43.111.677/0001-00 ALLMAX DISTRIBUICAO EIRELI
42.859.774/0001-12 G H C MEDEIROS LTDA
19.726.807/0001-34 H2W - SOLUCOES LTDA - EPP
08.667.377/0001-00 KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
36.949.140/0001-58 LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
65.313.538/0001-00 PRESTOBAT LTDA
03.874.953/0001-77 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 04.001.340/21-52.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

Lote (1) - Contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.
EMPRESA: H2W - SOLUCOES LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 229.999,98 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VALOR UNITÁRIO: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Pedro Barrouin da Mata
Pregoeiro da Disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 04.001.340/21-52.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.

Homologo esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou o menor preço, pelo valor global do lote:

Lote (1) - Contratação de empresa para fornecimento de prensas hidráulicas verticais para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de belo horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.
EMPRESA: H2W - SOLUCOES LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 229.999,98 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VALOR UNITÁRIO: Conforme valores constantes na Ata de Sessão Pública.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana
Por Delegação – Portaria SMOBI n°221/2021, de 08 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2851-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2852-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI - da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 452ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25/05/2022, às 13:00 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA
Ex -offício
Protocolo nº: 31.00123650/2022-48 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: LORRANA CARVALHO PIO BASTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220008710AI

Protocolo: 31.00086262/2022-45 - Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006516AI.

Protocolo: 31.00086236/2022-68 - Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006481AI.

Protocolo: 31.00174046/2022-72 - Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: RODRIGO RIBAS/ MAURILIO RODRIGUES DE ARAUJO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220005949AN

Protocolo nº: 31.00136244/2022-92 – Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: REGIS PINHEIRO DE CAMPOS/ EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220005183AN, 20220005179AN

Relator(a):DANIELA DOS SANTOS COSTA ELIAZAR
Protocolo n°: 31.00147071/2022-24 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220012571AN

Protocolo n°: 31.00184225/2022-40 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: WELLINGTON PEREIRA GONCALVES / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220015292AN

Protocolo n°: 31.00158512/2022-62 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: CAMILA FERNANDES ALMEIDA / CONDOMINIO DO EDIFICIO BOM DESPACHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220014902AN, 20220014901AN.

Protocolo nº: 31.00201188/2022-73– Regional : DIRF-O
Solicitante: VICTOR RODRIGUES MARQUITO/ SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190040974AI

Protocolo nº: 31.00201195/2022-78 – Regional : DIRF-O
Solicitante: VICTOR RODRIGUES MARQUITO/ SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190040973AI

Protocolo nº: 31.00213966/2022-96– Regional : DIRF- P
Solicitante: GIULIANO MAURICIO FIRMINO DE ANDRADE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210068439AI e prorrogação de prazo para o auto nº. 20210028146AN

Relator(a): LUANA DUARTE PEREIRA
Protocolo: 31.00170045/2022-41 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: ADRIANO DE CASTRO MENDES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210072033AI.

Protocolo: 31.00104471/2022-95 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: LUCAS MONNERAT SILVA ELLERA / FORNERIA CENTRAL PIZZAS LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220008625AN, 20220008626AN e 20220007541AI

Ex- offício
Protocolo n°: 31.00072125/2022-49 - Regional: DIRF-O
Solicitante: ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE / ARENA BH BEACH LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220007986AI

Protocolo: 31.00147234/2022-85 - Regional: DIRF-VN
Solicitante/Interessado: ALEX TAVARES CAMARGOS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220003236AN.

Protocolo n°: 31.00208119/2022-49 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/Interessado: MARCELO FERNANDES DA COSTA / MOEMA GONCALVES DE ALVARENGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210045555AN

Relator(a):DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Protocolo nº: 31.00113700/2022-08 – Regional : DIRF-N
Solicitante// Interessado: ROBERTO COURI JUNIOR/ AF BAR E RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220006566AI

Protocolo: 31.00125484/2022-97 - Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: GUILHERME AGOSTINHO INDIANO PEREIRA
/ ABDO & FLORES EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220010458AI.

Protocolo: 31.00045903/2022-40 - Regional: DIRF-P
Solicitante / Interessado: ANDRE DE SOUZA LISBOA / DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20200066938AN e 20200054812AI

Protocolo: 31.00091312/2022-77 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: ANA MARIA CARLOS VIEIRA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210052351AI.

Protocolo n°: 31.00222149/2022-24- Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: ERIKA DE FARIA GUIMARAES / PERSONAL CHECK UP SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210086022AN

Protocolo nº: 31.00198026/2022-87– Regional : DIRF-O
Solicitante/Interessado: LUCAS QUINTINO DE ALMEIDA LACERDA/ DONA FORMOSA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210044683AI

Relator(a): MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA
Protocolo nº: 31.00013457/2022-75 – Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: EDUARDO PINHEIRO DA SILVA/ DECORALITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210070550AI, 20210070553AI

Protocolo: 31.00201167/2022-58 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA PEDROSA / CONDOMINIO MINAS SHOPPING
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220001635AN.

Protocolo nº: 31.00151314/2022-20 – Regional: DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: REJANE SILVERIO DE SOUZA/ LENI BARBOSA LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210035243AN

Protocolo: 31.00155465/2022-75 - Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: RENATA CAMILA DE SOUZA / NILZA COSTA DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220005998AI.

Protocolo n°: 31.00176705/2022-59 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: NELSON RODRIGUES DA SILVA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220018216AN.

Protocolo n°: 31.00208288/2022-45 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: EVENCIO ALVARENGA BASTOS / UNENCO UNIAO DE ENGENHEIROS CONSTRUTORES S.A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200032377AN

Relator(a): NILMARA OLIVEIRA BARBOSA
Protocolo nº: 31.00438352/2021-06 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: GISELE RODRIGUES DAMAZIO/ MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 2021004442A1 e 20210056103AN

Protocolo nº: 31.00141309/2022-10 – Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: BENEDICTO JULIO VALLADARES/ ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BERLIM II, BLOCO 2
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) de interdição n° 0002467 A

Protocolo nº: 31.00295024/2021-47 – Regional : DIRF- CS
Solicitante/ Interessado: ANA RAQUEL MARCELLOS DE ALMEIDA/ HVC PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210028035AE, 20210031977AI

Protocolo nº: 31.00118395/2022-22 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: ANDERSON LEMOS DA SILVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220015109AN

Protocolo: 31.00114934/2022-58 - Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: EDUARDO ANTÔNIO FERNANDES / FABIO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220010018AI.

Protocolo nº: 31.00175808/2022-28 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: ROLDAO PAZ FELIX
Assunto: cancelamento ou prazo para o(s) auto(s) n° 20220018961AN

Presidente: SAULO HUGO ROSSI
Protocolo: 31.00485699/2021-97 - Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: KEILA SAUDE CAIRES /ANNE CAROLINE OLIVEIRA AGUIAR DIAS
Assunto: cancelamento, prorrogação de prazo para cumprir as exigências o(s) auto(s) n° 20210064967AI e suspensão da ação fiscal.

Protocolo: 31.00022571/2022-86 - Regional: DIRF-B
Solicitante/ Interessado: KEILA SAUDE CAIRES /ANNE CAROLINE OLIVEIRA AGUIAR DIAS
Assunto: cancelamento. prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210077687AN e suspensão da ação fiscal.

Conforme disposto no art. 36 da Portaria n.º 018/2018 e 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, sustentação oral, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jirfi@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: ROGERIO SILVIO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 93593244691
Endereço da irregularidade: RUA LUIZ ANTONIO ORTIGA, N. 89 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305108 010 001-8
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220015411AN
Data: 25/03/2022
Hora: 08:10
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Infrator: ROGERIO SILVIO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 93593244691
Endereço da irregularidade: RUA LUIZ ANTONIO ORTIGA, N. 89 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305108 010 001-8
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20220015296AN
Data: 25/03/2022
Hora: 08:10
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Infrator: ROGERIO SILVIO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 93593244691
Endereço da irregularidade: RUA LUIZ ANTONIO ORTIGA, N. 89 - SANTA AMÉLIA
Índice cadastral: 305108 010 001-8
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20220010327AE
Data: 25/03/2022
Hora: 08:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Infrator: LUIZA MARILAC DE MORAIS
CPF / CNPJ: 09844740649
Endereço da irregularidade: RUA ETERVINO TIBURCIO HENRIQUES, N. 0 - GARCAS
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220014788AN
Data: 16/03/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: LUIZA MARILAC DE MORAIS
CPF / CNPJ: 09844740649
Endereço da irregularidade: RUA ETERVINO TIBURCIO HENRIQUES, N. 0 - GARCAS
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20220014789AN
Data: 16/03/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: CEU AZUL CACAMBA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 12099082000152
Endereço da irregularidade: RUA ELIAS MOYSES, N. 0 - JARDIM ATLANTICO
Infração: UTILIZAR CAÇAMBA EM DESACORDO COM AS NORMAS E COM A LICENÇA: COLOCAR CAÇAMBA NO LOGRADOURO PÚBLICO EM LOCAL NÃO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 105
Documento fiscal: 20220017019AN
Data: 15/03/2022
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 59 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: CEU AZUL CACAMBA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 12099082000152
Endereço da irregularidade: RUA ELIAS MOYSES, N. 0 - JARDIM ATLANTICO
Infração: DEIXAR DE COMPROVAR, POR MEIOS APROPRIADOS, A DESCARGA EM LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 42, §3º, IV
Documento fiscal: 20220016977AN
Data: 15/03/2022
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 52 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: SÔNIA GONÇALVES MARTINS DOS REIS
CPF / CNPJ: 51527901653
Endereço da irregularidade: AVE FRANCISCO NEGRAO DE LIMA, N. 873 - CEU AZUL
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220011362AN
Data: 10/02/2022
Hora: 08:23
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 079903-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: LUCIANA COSTA SILVA
CPF / CNPJ: 02527422659
Endereço da irregularidade: RUA REGINALDO CUNHA BALAGUER, N. 260 - GARCAS
Índice cadastral: 303004 032 001-7
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220017432AN
Data: 05/04/2022
Hora: 15:13
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ANDRE LUIZ MACEDO SANDIM
CPF / CNPJ: 04597449680
Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR RIVADAVIA GUSMAO, N. 0 - GARCAS
Índice cadastral: 303009 012 001-1
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220012122AN
Data: 02/03/2022
Hora: 11:08
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ITAPOA CACAMBAS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 13610114000103
Endereço da irregularidade: RUA ENGENHEIRO VICENTE ASSUNCAO, N. 66 - ITAPOA
Infração: DEIXAR DE COMPROVAR, POR MEIOS APROPRIADOS, A DESCARGA EM LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 42, §3º, IV
Documento fiscal: 20220015824AN
Data: 09/03/2022
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 52 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MMI PARTICIPACOES E INCORPORADORA LTDA
CPF / CNPJ: 20716426000153
Endereço da irregularidade: AVE PORTUGAL, N. 4464 - JARDIM ATLANTICO
Infração: DEIXAR DE REMOVER E TRANSPORTAR O PRODUTO DA LIMPEZA DO TERRENO NÃO EDIFICADO OU NÃO UTILIZADO, PARA O LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ARTS. 4º, §2º, III, W, 21, §5º E 55, I, C
Documento fiscal: 20220019796AN
Data: 22/03/2022
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 32 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ANA CARLA MATOS VICOPULOS
CPF / CNPJ: 99731320687
Endereço da irregularidade: AVE AUGUSTO VELOSO, N. 0 - COPACABANA
Índice cadastral: 308077 027B001-2
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20220009313AN
Data: 31/01/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010718511929
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ANA CARLA MATOS VICOPULOS
CPF / CNPJ: 99731320687
Endereço da irregularidade: AVE AUGUSTO VELOSO, N. 0 - COPACABANA
Índice cadastral: 308077 027B001-2
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220009314AN
Data: 31/01/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010718511929
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: ANTONIO EUSTAQUIO AFONSO DE LIMA
CPF / CNPJ: 17551951687
Endereço da irregularidade: RUA SAO MIGUEL, N. 779 - ITAPOA
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220009680AI
Data: 16/02/2022
Hora: 09:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 041225-6
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011391081719
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMPU Nº 01/2019

ATO DE RECLASSIFICAÇÃO
FUNÇÃO DE ARQUITETO/ENGENHEIRO

O Secretário Municipal de Política Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público, no bojo do Edital SMPU nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 15/08/19, e retificações posteriores, as novas classificações provenientes dos requerimentos de reclassificação deferidos, referentes aos atos de convocação publicados no Diário Oficial do Município nos dias 18/11/21 e 13/04/22, para os cargos de Engenheiro/Arquiteto, conforme Anexo Único.

Belo Horizonte, 18 de maio 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Disque Idoso
3277-4646

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em: 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO II
Reclassificação Arquiteto/Engenheiro

Nome do Candidato	CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
Emmanuelle de Assis Silveira	46ª.	66ª
Catherine Fonseca Horta Salgarello	62ª	67ª

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMPU Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO DE RECLASSIFICADOS
FUNÇÃO DE ARQUITETO/ENGENHEIRO
E ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Política Urbana, no uso de suas atribuições legais, convoca, no bojo do Edital SMPU nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 15/08/19, e retificações posteriores, os candidatos aprovados para a função de Engenheiro/Arquiteto e Assistente de Apoio Administrativo, conforme Anexo II, para celebração de contratos administrativos temporários com a Administração Pública, nos termos do Edital nº 01/2019 e art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988, em virtude de reclassificações de funções.

O prazo para os convocados apresentarem os documentos listados no item 10.1 do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da presente data de publicação. O local de apresentação da documentação é a sede da Secretaria Municipal de Política Urbana, localizada à Av. Álvares Cabral, 217, Sobreloja, Centro, nesta Capital, das 9h às 17h.

Belo Horizonte, 10 de maio 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

ANEXO II
Convocações Reclassificados Arquiteto/Engenheiro

RECLASSIFICAÇÃO	Número de Inscrição	Nome do Candidato	NOTA FINAL
63ª.	79	Júlia Birchal Domingues	99,00
64ª	101	Patrícia Martinolli Pereira	93,50
65ª	66	Ana Luiza Andrade Chaves de Souza	90,00

ANEXO II
Convocação Reclassificado Assistente de Apoio Administrativo

RECLASSIFICAÇÃO	Número de Inscrição	Nome do Candidato	NOTA FINAL
17ª.	644	Ana Carolina Pimentel Santos	79,00

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 025/2022 - UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO

1. Preâmbulo

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana, no uso de suas atribuições e competências, torna público o presente Chamamento Público SMPU Nº 025/2022.

2. Objeto

2.1 - Constitui objeto do presente chamamento o CREDENCIAMENTO para interessados em requerer o licenciamento destinado a permitir a realização de eventos particulares na Praça da Estação, nas datas disponíveis no segundo semestre de 2022, nos termos do artigo 6º da Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 012 de 04 de julho de 2016, alterada pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 011 de 18 de agosto de 2017 e pela Portaria Conjunta SMPU/GP Nº 005/2019, 14 de novembro de 2019.
2.1.1 - O eventual credenciamento por meio deste edital não caracteriza direito ao licenciamento, nem determina qualquer obrigação do Município quanto à permissão do uso da Praça da Estação para realização de evento, que é regulada pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 012 de 04 de julho de 2016, alterada pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 011 de 18 de agosto de 2017 e pela Portaria Conjunta SMPU/GP Nº 005/2019, 14 de novembro de 2019, constituindo tão somente pré-requisito para a abertura do Processo Administrativo tendente à concessão de licença para realização de evento.
2.2 - As datas disponíveis para a realização de eventos particulares na Praça da Estação, no segundo semestre de 2022 referem-se aos meses de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022, com exceção das datas: 09/07/22, 15/07/22 a 26/07/22, 16/07/22 a 17/08/22, 27/08/22 a 28/08/22, 29/08/22 a 06/09/22, 12/09/22 a 20/09/22, 24/09/22 a 25/09/22, 31/10/22 a 09/11/22, 02/11/22 a 15/11/22 e 14/11/22 a 22/11/22.
2.2.1 - O número de eventos particulares poderá ser restringido pela Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, visando a redução de impactos na vizinhança e ao patrimônio, com público limitado ao máximo de 15.000 (quinze mil) pessoas por dia, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 012 de 04 de julho de 2016, alterada pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 011 de 18 de agosto de 2017 e pela Portaria Conjunta SMPU/GP Nº 005/2019, 14 de novembro de 2019.

3. Condições de Participação

Poderão participar entidades, organizações, empresas e instituições que desejam realizar eventos na Praça da Estação e que se comprometam a cumprir todos os requisitos exigidos para o licenciamento do evento, nos termos do Decreto nº 13.792, de 02 de dezembro de 2009, do Decreto nº 15.508 de 20 de março de 2014 e da Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 012 de 04 de julho de 2016, alterada pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 011 de 18 de agosto de 2017 e pela Portaria Conjunta SMPU/GP Nº 005/2019, 14 de novembro de 2019.

4. Propostas

4.1 Os interessados deverão apresentar PROPOSTA mediante preenchimento e envio de formulário próprio disponível no Anexo I deste edital, digitalizado em formato PDF, para o endereço eletrônico gliae.apoio@pbh.gov.br, em até 20 dias corridos a partir da data desta publicação.
4.1.1 - Invalidam a proposta:
- Rasuras, emendas ou acréscimos;
- Preenchimento incompleto e/ou ilegível;
- ausência de assinatura;
- envio em formato diferente do especificado no 4.1;
- envio após prazo limite especificado no item 4.1;
- especificação de data de realização do evento em desconformidade com o item 2.2.

4.2 – Será enviado ao proponente e-mail confirmando a inscrição ou informando de sua recusa, caso constatada alguma irregularidade.

5 – Seleção

5.1 – Na hipótese de apresentação de solicitação de agendamento de eventos com datas coincidentes, a Comissão de Agendamentos de Eventos, fará a análise e deliberação por meio de parecer, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Portaria Conjunta SMARU/SARMU- CS nº 012 de 04 de julho de 2016, alterado pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 011 de 18 de agosto de 2017, alterada pela Portaria Conjunta SMPU / BELOTUR / FMC / FPMZB / SMEL / SUFIS Nº 005/2022 de 24 de março de 2022.

6 – Da Homologação

A homologação do presente certame compete ao titular da Subsecretaria de Regulação Urbana e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7 – Do Licenciamento

O credenciado para realização de evento na Praça da Estação deverá requerer o respectivo licenciamento conforme especificado no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, observando, adicionalmente, os requisitos estabelecidos pela Portaria Conjunta SMARU/SARMU-CS nº 012/2016.

8 – Disposições Finais

8.1 - O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.
8.2 - Os questionamentos ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser formulados à Subsecretaria de Regulação Urbana através do e-mail gliae.apoio@pbh.gov.br.
8.3 - Os casos omissos quanto à interpretação do Edital serão solucionados pela Subsecretaria de Regulação Urbana.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

ANEXO I

DADOS DO PROMOTOR	
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ
RESPONSÁVEL	CPF
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONES	
E-MAIL	
DADOS DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
DATA DO EVENTO	
HORÁRIO DO EVENTO	
DATAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	
PÚBLICO ESTIMADO	PUBLICO FLUTUANTE
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	
CULTURAL / ESPORTIVO / ENTRETENIMENTO E LAZER	SOCIAL / RELIGIOSO / OUTROS – ESPECIFICAR
MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO (INFORMAR TAMBEM ESTRUTURA PREVISTA)	
ASSINATURA DO PROMOTOR	

BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Retificar o extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022, conforme abaixo:

Onde se lê

"Extrato do Contrato nº 2631/2022.
Pregão Eletrônico: 18/2021.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Estrela Geradores & Energia Elétrica – Ltda. - CNPJ: 28.309.420/0001-73.
Objeto do Contrato: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações, entradas de energia de média tensão, bancos capacitores e quadros gerais de baixa tensão com o fornecimento dos materiais.
Data da assinatura: 26/04/2022.
Prazo de vigência: 26/04/2022 a 25/12/2024.
Valor total da contratação: R$ 149.783,73.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct-2631_22.pdf "

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 2631/2022.
Pregão Eletrônico: 18/2021.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Estrela Geradores & Energia Elétrica – Ltda. - CNPJ: 28.309.420/0001-73.
Objeto do Contrato: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações, entradas de energia de média tensão, bancos capacitores e quadros gerais de baixa tensão com o fornecimento dos materiais.
Data da assinatura: 26/04/2022.
Prazo de vigência: 26/04/2022 a 25/12/2023.
Valor total da contratação: R$ 149.783,73.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct-2631_22.pdf

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0307/2022

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscais e Assistente aos Fiscais de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscais e assistente aos fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0307/2022.)

PROCESSOS	OBJETO	SERVIDORES		
04.001078.21.91 ATA FHEMIG 188/2020	Material Médico Hospitalar.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Vanessa Souza Assunção Silva	Coordenadora	109.684-0
		FISCAIS		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Patrícia Rodrigues de Jesus	Referência Técnica	125.059-9
		Bárbara Ezequiel Pinto	Referência Técnica	105.063-8
		ASSISTENTE AOS FISCAIS		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Guilherme Soares de Souza	Gerente	100.121-1

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0308/2022

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0308/2022.)

PROCESSOS	OBJETO	SERVIDORES		
04.001331.21.61 Dispensa: 055/2021	Fornecimento de insumos de biologia molecular.	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		MATEUS FIGUEIREDO COSTA	GERENTE	83.387-1
		FISCAL		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		ENEIDA SANTOS OLIVEIRA	BIOMÉDICA - REFERÊNCIA TÉCNICA	13781

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0311/2022

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Parceria.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do termo de parceria, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0311/2022.)

PROCESSOS	OBJETO	SERVIDORES		
01.030915.22.64 TERMO DE PARCERIA	O presente termo de parceria tem por finalidade o desenvolvimento da atividade itinerante Sesc Praça da Saúde, a se realizar na unidade Sesc Venda Nova, no município de Belo Horizonte/MG, objetivando a atuação do OdontoSesc e do MedSesc Oftalmologia e promovendo a saúde e a quantidade de vida do cliente Sesc e da população local.	GESTORES		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Renata Mascarenhas Bernardes	Diretora	77.577-4
		FISCAIS		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Marina Oliveira Rocha Braz	Diretora	75.372-X

RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PENALIDADE

Retificação de publicação de Resultados de Julgamentos publicados em 17 de maio de 2022.

Onde se lê:
Processo de Penalidade nº: 01.044.577.1.20

Leia-se:
Processo de Penalidade nº: 01.044.577.21.20
Processo Administrativo nº: 04.000.564.20.93
Empresa: Dental Universo Eireli.
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Fica assegurada a empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30130-012-DLOS/GCCON-SA, bem como interpor recurso.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Quinto Termo Aditivo ao termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo Processo 01.163066.18.18, referente ao período de 05/04/2022 até a data de sua assinatura, objetivando a implantação da Política Intersetorial de Atenção às Pessoas em Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, deverá ser formalizado o Quinto Termo Aditivo ao Convênio, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio
Processo: 01.163066.18.18
Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0067.05.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Convenente: CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
Do Objeto: Prorrogação do Convênio; Ajustes de custos relacionados à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2023; Convalidação dos Atos.
Do Valor: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho, o valor mensal do convênio, passa de R$290.877,07, para R$310.007,62, perfazendo o valor total anual de R$3.720.091,48, conforme demonstrado no anexo I - Plano de Trabalho, item XVI, parte integrante deste Termo.
Valor Atualizado: R$3.720.091,48.
Da Vigência: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses de 05/04/2022 a 04/04/2023, com fulcro no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 05 de abril de 2022 até a data da efetiva assinatura deste Quinto Termo Aditivo.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, que não colidirem com as do presente Termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.163.066.18.18-sociedade-sao-vicente-de-paulo-5deg-termo-aditivo-convenio.pdf
Assinatura em: 13/05/2022.

Extrato do Termo de Parceria
Processo: 01.030915.22.64
Primeiro Parceiro: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Segundo Parceiro: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Do Objeto: O presente termo de parceria tem por finalidade o desenvolvimento da atividade itinerante Sesc Praça da Saúde, a se realizar na unidade Sesc Venda Nova, no município de Belo Horizonte/MG, objetivando a atuação do OdontoSesc e do MedSesc Oftalmologia e promovendo a saúde e a quantidade de vida do cliente Sesc e da população local.
Da Vigência: A implantação da atividade far-se-á no período de 16/05/2022 a 01/07/2022.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.030.915.22.64-sesc-servico-social-do-comercio-praca-da-saude-termo-de-parceria.pdf
Assinatura em: 13/05/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SECRETÁRIA

ATO SMSA Nº 039/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007:

- Designa Renata Alves Mourão, BM: 310261-9, para Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde – PMS, de 40 horas semanais, a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

ATO SMSA Nº 040/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007, torna sem efeito o Ato da Secretária nº 36/2022, publicado na edição 6518 do DOM de 17/05/2022.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2a. INSTÂNCIA – JRFSA 1ª CÂMARA

PAUTA
A 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância – JRFSA - da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 442ª sessão ordinária, a ser realizada em:
Data: 13/06/2022
Horário: 14:30 horas
Em ambiente virtual.

01) RECURSO Nº 3737 – Reexame necessário – GEVIS-CS
PROCESSO: 01.057515.21.06
RECORRIDO: INVESTS – Inovação e Resultados em Vendas e Cobrança Ltda.
REFERENTE: Auto de Infração nº 325802, de 31/08/2021
RELATOR(A): Juliana Mendes Moraes
BAIXADO EM DILIGÊNCIA NA SESSÃO ANTERIOR

02) RECURSO Nº 3741– Reexame necessário - DVSA
PROCESSO: 01.074198.21.00
RECORRIDO: Sergio G. Lisboa Eireli
PROCURADOR(A): Dra. Juliana Faria Pamplona – OAB/MG 84.035.
REFERENTE: Auto de Infração nº 329002, de 18/10/2021
RELATOR (A): Julia Márcia Maluf Lopes
(RETIRADO DE PAUTA EM SESSÃO ANTERIOR)

03) RECURSO Nº 3744 – Voluntário – GEVIS-VN
PROCESSO: 01.009107.22.10
RECORRENTE: Supermercados BH Comércio de Alimentos Ltda.
REFERENTE: Auto de Infração nº 309170, de 07/01/2022
RELATOR (A): Analice Marota Montezano Crispim

04) RECURSO Nº 3745 – Voluntário - DVSA
PROCESSO: 01.071508.21.80
RECORRENTE: Dr. Consulta Centro Médico Ltda.
PROCURADORES: Dra. Bruna Barbosa – OAB/MG 317.684 e outros
REFERENTE: Auto de Infração nº 328989, de 22/10/2021
RELATOR (A): José Alves Torres Júnior

Conforme disposto no Regimento Interno da JRFSA é facultado ao interessado requerer sustentação oral, para assistir ao julgamento de seu processo ou a retirada do processo de pauta de sessão, através de solicitação a ser enviada ao e-mail jrfsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022

Isabel Claudina Dias
Secretária da JRFSA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS - 2ª INSTÂNCIA - JRFSA- 1ª CÂMARA
COMUNICADO 179

A Secretária da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 7.031/96, art.105 § 6º, art. 139, e de acordo com os termos do Decreto nº 8.869/96, art. 17, inc. III e Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, art. 37 e art. 45, por meio desta publicação torna público o Extrato da Ata da 440ª Sessão da 1ª Câmara da JRFSA. Informa que a íntegra dessa publicação encontra-se no arquivo digital jrfsa-179. encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site https://dom-web.pbh.gov.br/ .

ATA DA 440ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2a INSTÂNCIA – JRFSA

Em quatro de abril de 2022, às 14h30, em ambiente virtual, reuniu-se em sua quatrocentésima quadragésima sessão ordinária a 1a Câmara da JRFSA, com as presenças constantes ao final. Constatado quórum o presidente Sr. Ygor Maximiliano Pompein Pessoa iniciou a sessão. Foi feita a leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Lidos os seguintes acórdãos:
ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1502 / 1ª
Recurso: 3735– Reexame Necessário – GEVIS-CS; Processo nº: 01- 048607.21.67; Recorrido: Nilton Roberto de Oliveira Júnior; Referente: Auto de Infração nº 305735; Relatora: Júlia Márcia Maluf Lopes

ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1503/1ª
Recurso nº 3739 – Voluntário – GEVIS-P; Processo nº: 01.055195.21.96; Recorrente: Várzea Alegrense Imóveis S/A; Procuradora: Dra. Camila Morato de Araújo – OAB/MG 165.021; Referente: Auto de Infração nº 321247; Relatora: Analice Marota Montezano Crispim

RETIRADO DE PAUTA
Recurso nº: 3737 – Reexame necessário – GEVIS-CS; Processo: 01.057515.21.06; Recorrido: Invests Inovação e Resultados em Vendas e Cobrança Ltda.; Referente: Auto de Infração nº 325802; Relatora: Juliana Mendes Moraes– BM 74.113-6

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO: Analice Marota Montezano Crispim, Julia Márcia Maluf Lopes e Juliana Mendes Moraes.
REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES: Cleinis de Faria e Silva - ACMINAS e José Alves Torres Júnior - SINCOFARMA.
AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Representantes do CDL.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022

Isabel Claudina Dias
Secretária da JRFSA
Ygor Maximiliano de Pompein Pessoa
Presidente da 1ª Câmara da JRFSA

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-87/2021
Pregão Eletrônico nº 340/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0136.00.00
Objeto: Aquisição de antibióticos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA - CNPJ Nº 04.301.884/0001-75
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 17 de maio de 2022 á 16 de maio de 2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$192.450,00 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
4	22436	CEFEPIME 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	**18.000**	R$ 9,90	R$ 178.200,00	AUROBINDO PHARMA LIMITED
5	22444	CEFOTAXIMA 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	**1.900**	R$ 7,50	R$ 14.250,00	AUROBINDO PHARMA LIMITED

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$192.450,00

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$192.450,00 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-87/2021
Pregão Eletrônico nº 340/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0135.00.00
Objeto: Aquisição de antifúngicos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 17 de maio de 2022 á 16 de maio de 2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
8	1085	NISTATINA 25.000 UI / G, CREME VAGINAL, TUBO 60 G + APLICADOR	TUBO	**1.000**	R$ 3,55	R$ 3.550,00	GREENPHARMA

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$3.550,00

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-87/2021
Pregão Eletrônico nº 340/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0134.00.00
Objeto: Aquisição de antibióticos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S/A - CNPJ Nº 09.053.134/0001-45
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 17 de maio de 2022 á 16 de maio de 2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$226.555,00 (Duzentos e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
6	36031	ERTAPENEM 1 G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	**700**	R$ 323,65	R$ 226.555,00	INVANZ / MSD

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$226.555,00

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$226.555,00 (Duzentos e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-87/2021
Pregão Eletrônico nº 340/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0133.00.00
Objeto: Aquisição de antibióticos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ Nº 49.324.221/0016-90
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 17 de maio de 2022 á 16 de maio de 2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$54.996,80 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
9	6677	OXACILINA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5 ML	FRASCO-AMPOLA	**37.000**	R$ 1,4864	R$ 54.996,80	NOVAFARMA / FRESENIUS KABI

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$54.996,50

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$54.996,80 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Danilo Borges Matias
Superintendente

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 018/2022

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 018/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 07/05/2022:

Período de Inscrição Inicial: 09/05/2022 a 20/05/2022
Período de Prorrogação: 23/05/2022 a 03/06/2022
Vaga oferecida: Terapeuta Ocupacional

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA SMSP Nº 031/2022

Designa servidores para a função de Fiscal de Contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Benvinda

Centro de Apoio à Mulher

Telefones: 3277-4380 / 8873-2036

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSP Nº 031/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo nº 01-074.758/21-54	Serviços técnicos especializados para realização de pesquisa com o objetivo de identificar as características e as formas de inserção das crianças e adolescentes no trabalho infantil e tráfico de drogas, com vistas ao compartilhamento de metodologias que contribuam para a implementação da política municipal de erradicação e combate ao trabalho infantil no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, a ser intitulada Trabalho Infantil e Tráfico de Drogas: entre a proteção e a criminalização de jovens em Belo Horizonte.	FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Stelita Alves Gonzaga	FCA 4	BM 41.126-8
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Nádia Rodrigues Pereira	DAM 4	BM 311.020-4

PORTARIA SMSP Nº 032/2022

Designa servidores para a função de Fiscal de Parceria e seu substituto.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de fiscal de parceria e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSP Nº 032/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo nº 01-030.577/20-71 Edital de Chamamento Público SMSP Nº 002/2020 Aderente: Rediseg Tecnologia S.A.	Disponibilização, sem ônus para o Município, de Plataforma de Monitoramento Colaborativo, em nuvem, onde haverá imagens de terceiros, devidamente autorizados, e que visualizam ambiente público, o seu processamento por meio de analíticos, bem como a geração de alarmes.	FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Marcelo Martins Santos	Gerente de Voz e Imagem do COP-BH	99.018-7
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Hamilton Durval de Castro Junior	Guarda Civil Municipal de Classe Distinta II	80.773-0

PORTARIA CGBH N.º 060/2022

Designa servidor para atuar como defensor dativo.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto nº 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nilson Lamartini da Conceição, BM 87.404-7, lotado na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, para, na condição de defensor dativo do Guarda Civil Municipal Marcelo dos Santos Oliveira, BM 99.056-X, atuar nos autos da Sindicância nº 026/2022, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 9.319/07, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 185, tendo em vista a declaração de revelia deste servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

RESUMO DO QUADRO DE ATIVIDADES/DEMANDAS

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte com endereço na Rua dos Carijós, nº 126, 11º andar, Bairro Centro, nesta Capital, no cumprimento do que disposto no art. 228, inciso III da Lei Municipal 9.319/2007 apresenta abaixo o Resumo do Quadro de Atividades/Demandas referentes ao mês de abril de 2022, compreendido no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, extraídos do Sistema BH Digital:

ABRIL/2022

CLASSIFICAÇÃO POR TIPOLOGIA

DENÚNCIA	11
RECLAMAÇÃO	04
ELOGIO	01
TOTAL	16

CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DE ENTRADA

PORTAL MOBILE	09
TELEFONE	04
PORTAL	03
TOTAL	16

SITUAÇÃO DAS DEMANDAS EM 30 DE ABRIL

ENCERRADA	08
PROVIDENCIADA	07
DILIGENCIADA	01
TOTAL	16

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022

José Francisco da Silva
Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

EXTRATOS

EXTRATO - TERMO DE PARCERIA
Chamamento Público nº 002/2020
Processo administrativo: 01-030.577/20-71
IJ: 01.2022.2100.0012.00.00
Partícipes: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP e Rediseg Tecnologia S.A. – CNPJ: 26.661.946/0001-92
Objeto: Disponibilização, por parte da empresa ADERENTE, sem ônus para o Município, de Plataforma de Monitoramento Colaborativo, em nuvem, onde haverá imagens de terceiros, devidamente autorizados, e que visualizam ambiente público, o seu processamento através de analíticos, bem como a geração de alarmes
Quantitativo do serviço prestado: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/termo_de_parceria_rediseg_tecnologia_assinado-assinado-1.pdf
Data da Assinatura: 11/05/2022
Vigência do Termo: 12 meses

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Chamamento Público SMSP nº 004/2021
Processo administrativo: 01-061.189/21-78
IJ: 01.2022.2100.0013.00.00
Partícipes: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP e Rádio Itatiaia Ltda – CNPJ: 17.270.950/0001-39
Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, mediante instalação, manutenção de câmeras de videomonitoramento e compartilhamento de imagens, sem ônus para o Município.
Quantitativo do serviço prestado: https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/convenios/termos-de-convenios/seguranca-2022
Data da Assinatura: 12/05/2022
Vigência do Termo: 60 meses

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO
Chamamento Público SMSP nº 005/2021
Processo administrativo do contrato: 01-015.332/22-30
IJ: 01.2022.2100.0014.00.00
Partícipes: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP e Instituto Macunaíma de Cultura – Escola de Cidadania – CNPJ: 27.777.581/0001-29
Objeto: Execução de ações para o desenvolvimento e compartilhamento de metodologias e intervenções que promovam a prevenção social à criminalidade e às violências em territórios de maior vulnerabilidade juvenil em Belo Horizonte, no Território Barreiro 4.
Quantitativo e valor unitário do serviço prestado/cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/parcerias
Valor total: R$ 336.820,00 (trezentos e trinta e seis oitocentos e vinte mil reais).
Data de assinatura: 13/05/2022
Vigência do Termo: 19 meses

EXTRATO - CONTRATO
Dispensa de Licitação nº. 035/2021
Processo administrativo: 01-074.758/21-54
IJ: 01.2022.2100.0011.00.00
Contratante: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP
Contratado: Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP
Objeto: Serviços técnicos especializados para realização de pesquisa com o objetivo de identificar as características e as formas de inserção das crianças e adolescentes no trabalho infantil e tráfico de drogas, com vistas ao compartilhamento de metodologias que contribuam para a implementação da política municipal de erradicação e combate ao trabalho infantil no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, a ser intitulada Trabalho Infantil e Tráfico de Drogas: entre a proteção e a criminalização de jovens em Belo Horizonte.
Quantitativo do serviço prestado e cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-e-contratos/seguranca-2022
Valor total: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 06/05/2022
Vigência do Contrato: 18 meses

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Lidiane Ferraz de Brito Drumond
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES TOXICOLÓGICOS

SEXO FEMININO

CANDIDATAS APTAS

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao processo admissional decorrente do concurso público regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público o Resultado Preliminar dos Exames Toxicológicos- Sexo Feminino, das candidatas aptas, e comunica que o resultado individual poderá ser solicitado por meio do e-mail concursogcmbh@pbh.gov.br.

Comunica ainda que está aberto o prazo recursal contra esta publicação, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022, conforme orientações abaixo:

- Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail concursogcmbh@pbh.gov.br acompanhados da cópia digitalizada do documento de identificação oficial do candidato;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente e apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto do recurso.

- Não serão aceitos os recursos que:
a) estiverem incompletos;
b) forem apresentados fora do prazo estipulado nesta publicação;
c) forem encaminhados por meios diferentes do especificado nesta publicação;
d) forem apresentados contra terceiros;
e) forem apresentados de forma coletiva.

- Não será aceita, em nenhum hipótese, complementação da documentação encaminhada.

Inscrição	Nome (Candidatas - Ampla Concorrência)	Resultado
31104	Mariana Moreira De Jesus	Apta
96771	Michele Dos Santos Silva Reis Marquez	Apta
30442	Staicy Sousa Nunes	Apta
56783	Stefanie Lorraine Goncalves Silva	Apta
1368	Melissa Kerolyne De Oliveira	Apta
Inscrição	Nome (Candidatas que se autodeclararam negras ou pardas)	Resultado
4217	Erica Emilia De Jesus Silva	Apta
82624	Aline Cristina Dos Santos Aquino	Apta
14402	Dayane Cristina Alves Ferreira	Apta

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO
EXAMES TOXICOLÓGICOS

SEXO FEMININO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, torna público a Convocação para os Exames Toxicológicos - Sexo Feminino.

OBSERVAÇÕES:

1- Local: Grupo de Saúde LAPPECO: Rua Jacuí, nº 1.204 - acesso 02 - Bairro da Graça, Belo Horizonte/ Minas Gerais - CEP 31.110.050
2- Para os Exames Toxicológicos, a candidata deverá observar todas as instruções contidas no subitem 4.2 do Edital 01/2019 e suas retificações.

Inscrição	Nome (Candidatas - Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Data	Horário
94630	Caroline Iasmin Alves Da Cruz Oliveira	26/07/1994	24/05/2022	10h40
3794	Patricia Miranda Martins Da Costa	10/07/1981	24/05/2022	10h40
84762	Laize Queiroz Fernandes	20/06/1989	24/05/2022	11h00

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES TOXICOLÓGICOS

SEXO MASCULINO

CANDIDATOS APTOS

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao processo admissional decorrente do concurso público regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público o Resultado Preliminar dos Exames Toxicológicos- Sexo Masculino, dos candidatos aptos, e comunica que o resultado individual poderá ser solicitado por meio do e-mail concursogcmbh@pbh.gov.br.

Comunica ainda que está aberto o prazo recursal contra esta publicação, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022, conforme orientações abaixo:

- Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail concursogcmbh@pbh.gov.br acompanhados da cópia digitalizada do documento de identificação oficial do candidato;

- O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente e apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto do recurso.

- Não serão aceitos os recursos que:
a) estiverem incompletos;
b) forem apresentados fora do prazo estipulado nesta publicação;
c) forem encaminhados por meios diferentes do especificado nesta publicação;
d) forem apresentados contra terceiros;
e) forem apresentados de forma coletiva.

- Não será aceita, em nenhum hipótese, complementação da documentação encaminhada.

Inscrição	Nome (Candidatos - Ampla Concorrência)	Resultado
7336	Diego Da Silva Faria	Apto
84833	Rodrigo Soares Ferreira	Apto
118678	Breno Henrique Dos Reis	Apto
80248	Phablo Ruis Da Costa	Apto
43151	Thiago Emmanuel Barbosa	Apto
121093	Bruno Passos Viana Bahia	Apto
3748	Elias Gonzaga Vieira	Apto
26777	Eduardo Fernandes De Moura	Apto
14475	Bruno Geraldo Pena De Oliveira	Apto
9569	Helio Do Val Rodrigues Leao	Apto
71617	Carlos Davi Ramalho Correa	Apto
13753	Pedro Augusto Dos Santos Gomes	Apto
67264	Ismael Belo De Oliveira	Apto
41683	Rafael Felipe De Matos	Apto
34520	Junio Batista De Camargos	Apto
39422	Rafael Diolindo De Souza	Apto
63229	Isaque Samuel Sabino Leao	Apto
19809	Michael Pablo Batista De Carvalho	Apto
1026	Marcos Marconi Pereira	Apto
10718	Filipe Dias Coutinho	Apto
23837	Marcus De Carvalho Leandro	Apto
43107	Ariel Mauricio Alves	Apto
Inscrição	Nome (Candidatos que se autodeclararam negros ou pardos)	Resultado
39580	Marcio Eli Da Silva	Apto
77632	Bruno Rivadavia Silva Alves	Apto
62477	Tiago De Almeida Batista	Apto
66631	Marques Rafael Sanches De Oliveira	Apto

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO
EXAMES TOXICOLÓGICOS

SEXO MASCULINO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, torna público a Convocação para os Exames Toxicológicos - Sexo Masculino.

OBSERVAÇÕES:

1- Local: Grupo de Saúde LAPPECO: Rua Jacuí, nº 1.204 - acesso 02 - Bairro da Graça, Belo Horizonte/ Minas Gerais - CEP 31.110.050
2- Para os Exames Toxicológicos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 4.2 do Edital 01/2019 e suas retificações.

Inscrição	Nome (Candidatos - Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Data	Horário
1140	Hian Fausto Da Cruz Soares	27/07/1999	24/05/2022	11h00
3210	Yuri Pinheiro de Macedo	15/01/1989	24/05/2022	11h20
20531	Hyuri De Oliveira Garcia	08/08/1989	24/05/2022	11h20
35194	Leonardo Silva Melo	30/11/1983	24/05/2022	11h40
57232	Rafael Azevedo Moreira*	16/03/1998	24/05/2022	11h40
2761	Leandro Douglas Da Silva	02/12/1984	24/05/2022	13h20
52412	Emerson Almeida Declie	24/11/1992	24/05/2022	13h20
29874	Filipe Guimaraes Coelho Rodrigues	05/01/1991	24/05/2022	13h40
90593	Frederico Augusto Silva Salvador	09/10/1989	24/05/2022	13h40
Inscrição	Nome (Candidatos que se autodeclararam negros ou pardos)	Data de Nascimento	Data	Horário
42547	Fabiano Chagas Ribeiro	15/06/1986	24/05/2022	14h00
45540	Frederico Thomaz Dos Santos	12/09/1988	24/05/2022	14h00
66000	Keny Reikard E Silva Pimenta	14/01/1993	24/05/2022	14h20

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

No trânsito, fique vivo.
Obedeça à sinalização.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1º QUADRIMESTRE DE 2022

O ano de 2022 marca a segunda sessão legislativa da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).

1 DESPESAS FIXADAS PARA O ANO DE 2022.

A Lei Nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021 estimou a receita e fixou a despesa do Município de Belo Horizonte para o exercício financeiro de 2022, sendo destinados ao Legislativo Municipal créditos orçamentários correspondentes a R$ 325.253.600,00.

Os valores da despesa orçamentária fixada para este exercício foram aplicados em cinco Projetos/Atividades e classificados em razão a natureza econômica. A Tabela 1 apresenta a subdivisão das despesas dos programas por natureza da despesa.

TABELA 1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDO POR ATIVIDADES \ NATUREZA DA DESPESA

PROJETOS / ATIVIDADES		ORÇAMENTO INICIAL (LOA)		ORÇAMENTO ATUALIZADO		DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL
		R$	%	R$	%	PESSOAL	TERCEIRIZAÇÃO	SERVIÇOS	CUSTEIO	INVESTIMENTOS
2001	Execução da Atividade Institucional	281.368.926,00	86,51%	281.368.926,00	86,51%	198.696.270,00	43.451.403,00	28.024.408,00	6.431.025,00	4.765.820,00
3003	Encargos com Inativos do Legislativo	13.007.100,00	4,00%	13.007.100,00	4,00%	13.007.100,00	-	-	-	-
2920	Transparência e Comunicação	13.911.591,00	4,28%	13.911.591,00	4,28%	-	-	13.911.591,00	-	-
2921	Modernização da Infraestrutura Tecnológica	14.000,00	0,00%	14.000,00	0,00%	-	-	-	-	14.000,00
2922	Modernização da Infraestrutura Física	16.951.983,00	5,21%	16.951.983,00	5,21%	-	-	-	-	16.951.983,00
TOTAL		325.253.600,00	100,00%	325.253.600,00	100,00%	211.703.370,00	43.451.403,00	41.935.999,00	6.431.025,00	21.731.803,00

Fonte: DIVGEF

O valor fixado de R$ 281.368.926,00 para o projeto/atividade 2001 – Execução da Atividade Institucional, que representa 86,51% do total dos créditos autorizados, tem o objetivo suportar os gastos com a manutenção das atividades da casa legislativa, tais como folha de pagamento, locação de mão de obra, serviços terceirizados, serviços de informática, locação de veículos, máquinas e equipamentos, serviços de abastecimento de água e esgotamento, energia elétrica, telefonia, dentre outros.

Para o projeto 3003 – Encargos com Inativos do Legislativo foram fixados R$ 13.007.100,00, que representam 4,00% do orçamento total, vinculados exclusivamente a itens da folha de pagamento de servidores aposentados.

O projeto/atividade 2920 – Transparência e Comunicação incorpora os gastos relacionados a divulgação de interesse público em jornais oficiais e de grande circulação, divulgação das atividades parlamentares e publicidade institucional. Para o ano foi fixado o valor de R$ 13.911.591,00, que corresponde a 4,28% do orçamento anual.

O projeto/atividade 2921 – Modernização da Infraestrutura Tecnológica busca investimentos na melhoria e modernização da infraestrutura tecnológica do poder legislativo com substituição de computadores obsoletos e aquisição novas ferramentas de sistemas de informática. Sendo assim, fixou-se apenas o valor de R$ 14.000,00, sem representatividade no orçamento total.

Por fim, com o objetivo de reestruturar, ampliar, corrigir e efetuar adaptações de acessibilidade ao edifício sede da CMBH foi fixado para o projeto/atividade 2922 – Modernização da Infraestrutura Física o montante de R$ 16.951.983,00, que representa 5,21% do orçamento total.

2 EXECUÇÃO DA DESPESA- 1º QUADRIMESTRE

Dentro da proposta orçamentária aprovada para o exercício de 2022, a execução das despesas no 1º quadrimestre é demonstrada de forma geral na Tabela 2.

TABELA 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PROJETO ATIVIDADE

Atividade / Projeto	Orçamento Atualizado	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre		Acumulada		Saldo	
Execução da Atividade Institucional	281.368.926,00	56.090.270,84	19,9%	-	0,0%	-	0,0%	56.090.270,84	19,9%	225.278.655,16	80,1%
Encargos com Inativos do Legislativo	13.007.100,00	3.579.819,41	27,5%	-	0,0%	-	0,0%	3.579.819,41	27,5%	9.427.280,59	72,5%
Transparência e Comunicação	13.911.591,00	1.730,95	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	1.730,95	0,0%	13.909.860,05	100,0%
Modernização da Infraestrutura Tecnológica	14.000,00	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	14.000,00	100,0%
Modernização da Infraestrutura Física	16.951.983,00	93.609,25	0,6%	-	0,0%	-	0,0%	93.609,25	0,6%	16.858.373,75	99,4%
Total	325.253.600,00	59.765.430,45	18,4%	-	0,0%	-	0,0%	59.765.430,45	18,4%	265.488.169,55	81,6%

Fonte: DIVGEF

Durante o 1º quadrimestre foram executados R$ 59.765.430,45, ou seja, até o final do mês de abril foram liquidados 18,4% do orçamento fixado para o ano de 2022.

Conforme descrito no tópico anteriormente apresentado, o orçamento foi estruturado em cinco Projetos/Atividades e classificados em razão a natureza econômica, sendo elas, em despesas correntes (pessoal, terceiros, serviços e custeio) e despesas de capital (investimentos).

A tabela 3, a seguir, apresenta a execução das despesas por natureza econômica no período.

TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA - 1º QUADRIMESTRE

GRUPOS DE DESPESAS	DESPESA ATUALIZADA		DESPESA EXECUTADA	
Despesas com Pessoal	211.703.370,00	65,1%	52.898.248,24	16,3%
Terceirização	43.451.403,00	13,4%	4.760.635,69	1,5%
Serviços	41.935.999,00	12,9%	1.889.971,95	0,6%
Custeio	6.431.025,00	2,0%	99.710,81	0,0%
Investimentos	21.731.803,00	6,7%	116.863,76	0,0%
TOTAL	**325.253.600,00**	**100,0%**	**59.765.430,45**	**18,4%**

Fonte: DIVGEF

Observa-se por essa demonstração que as despesas com pessoal, incluindo os inativos, apresentam a maior representatividade no orçamento, sendo responsável de 65,1% da previsão anual.

Despesas com Pessoal

O grupo "Despesas com Pessoal", tem impacto direto nas atividades institucionais, bem como nos encargos com inativos. Nesse grupo orçamentário é considerada a previsão anual de gastos com os servidores efetivos, de recrutamento amplo, exonerados, de outros órgãos à disposição desta Casa, aposentados, vereadores, horas-extras, substituição de chefia, auxílio-creche, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, plano de saúde, bem como os gastos com a contribuição patronal para o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e para o Fundo Previdenciário Municipal.

Os gastos no quadrimestre com "Pessoal" – R$ 52.898.248,24 – representaram 25,0% dos R$ 211.703.370,00 de créditos autorizados para esse grupo de despesa. Desse montante, cabe destacar que R$ 3.579.819,41 foram destinados à folha de pagamento de servidores aposentados.

Despesas com Terceirização

O grupo "Terceirização" lista todos os gastos com locação de mão de obra e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Os gastos realizados com "Terceirização" – R$ 4.760.635,69 – representaram 11,0% do total dos créditos autorizados com esse tipo de despesa em 2022.

Despesas com Serviços

O grupo "Despesas com Serviços" contém todos os gastos com serviços de abastecimento de água e esgoto, energia, telefonia, correios, manutenção de equipamentos, serviços de terceiros, serviços de informática, além de outras despesas que não são classificadas nos demais grupos. Esse tipo de despesa tem impacto direto nos Projetos/Atividades de Institucionais e da Transparência e Comunicação.

Os gastos realizados no período com "Serviços" – R$ 1.889.971,95 – representaram 4,5% do total dos créditos autorizados com esse tipo de despesa em 2022.

Despesas com Custeio

No valor correspondente ao crédito autorizado do grupo "Despesas de Custeio", estão incluídos todos os gastos com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias e material para distribuição gratuita, bem como despesas de exercícios anteriores excluídas as despesas com pessoal.

Os gastos no primeiro quadrimestre com "Custeio" – R$ 99.710,81 – representaram 1,6% do total de crédito de R$ 6.431.025,00 autorizados com essa natureza de despesa em 2022.

Investimentos

Em relação ao grupo "Investimentos", estão incluídos os gastos com o planejamento e a execução de obras e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Esse tipo de gastos tem impacto direto nos Projetos/Atividades de Institucionais, modernização da infraestrutura tecnológica e física.

Até o final quadrimestre foram executados apenas R$ 116.863,76 o que representa 0,54% dos R$ 21.731.803,00 autorizados para esse tipo de despesa.

Este relatório de prestação de contas aos cidadãos, com base nos princípios de transparência e publicidade, teve como objetivo atender termos do art. 10 da Lei nº 11.308/2021, no qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022.

Uma versão completa do Relatório de Prestação de Contas poderá ser acessada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belo Horizonte - <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia-principal>

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022

Rodrigo Dornelas Scofield
Contador – CRCMG 079782
Juliana Alkmim Gonçalves
Chefe da Divisão de Gestão Financeira
Sirlene Nunes Aredes
Diretora de Administração e Finanças

DENGUE
PROIBIDO
RETORNAR

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/05/2022, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: 1A420CC45A88FEF6EC12F07833E22B2F8C4224F3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.